

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO - ESTADO DO PARANÁ -

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC

CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITIBADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PR. OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, PARA INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, COM O FIM EXCLUSIVO DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL.

ELLE TORREST TORREST



TERMO DE SOLICITAÇÃO

Do: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Para: PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: CONCESSÃO DE USO DO BARRAÇÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO: CONCEDER CESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, , NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ

QUARTO CENTENÁRIO, 03 de Maio de 2016.

MÁRCIO DA SILVA KRACHINSKI SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO (INTERINO)



DESPACHO:

 1 – Recebi Hoje, autue-se e remeta-se ao Departamento Jurídico para a emissão de parecer, após, voltem-me conclusos.

2- Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL",

Em 03 Maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Trata-se de termo de solicitação formulado pela Secretaria da Administração, através de seu secretário, tendo como objeto a possibilidade PERMITIR <u>CONCESSÃO DE USO DO BARRAÇÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL</u>

A lei 8666/93, em seu artigo 23, § 3º, menciona a possibilidade de concessão de uso de bem público, na modalidade de Concorrência, conforme conceitua o §1º do artigo 22 da legislação supracitada.

Então, para iniciar o procedimento de concessão de uso de bem público através da modalidade de Concorrência, deve-se atender aos requisitos da legislação 8666/93 e suas alterações, elaboração e publicando o edital na modalidade de Concorrência permitindo uma ampla divulgação do procedimento licitatório possibilitando assim a participação de qualquer interessado, desde que atendidos aos requisitos previstos no edital convocatório, garantindo ampla competitividade.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

QUARTO CENTENÁRIO, 03 de maio de 2016.

WANDERSON MOREIRA ELIZIÁRO
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR/32.091

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109 www.quartocentenario.pr.gov.br 2 pm@quartocentenario.pr.gov.br

.

Do: Departamento de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Data: 03/05/2016

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria à minuta do Edital de Licitação, modalidade Concorrência, para os fins previstos no Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

ROGERIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. XXX/XXXX-PMQC MODALIDADE: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS

01 - DO PREÂMBULO

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, às XXhsXXmin, do dia XX/XX/XXXX, no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 136/2016-GAPRE, publicada no Órgão Oficial do Município, com a finalidade de receber documentos e propostas para CONCESSÃO DE USO DO BARRAÇÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL, descritos no anexo V deste edital.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS

02 - DO OBJETO

- O objeto desta licitação é a concessão de uso 04 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, para vistalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, conforme no anexo V deste edital.
- 2.2. O valor atribuído ao imóvel objeto da presente concorrência é de 48.355.000,00 (trezentos e cinquenta e mil reais), tal valor é atribuído a título de avalinção do bem e será considerado para qualquer situação envolvendo o presente.

03 - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

- 3.1. O prazo de concessão de uso de unóvel objetos desta leitação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

 3.2. A concessão de uso do móvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito
- municipal.
- 3.3. Não será exigido dos CESSIONARIOS pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.
- 3.4. As despesas decomentes do exercició de atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente dos CESSIC MARIOS.
- a.5. As despesas de agua, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por contra dos CESSIONÁRIOS.
 3.6. OS CESSIONÁRIOS ficam obrigados a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo
- CONCEDENTE
- 3.7. OS CESSIONÁRIOS vencedores da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel e maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de
- 3.8. OS CESSIONÁRIOS serão responsáveis por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam plenamente às exigências do Edital, através de seus representantes legais.
- 4.2. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas,



ESTADO DO PARANÁ

qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4. Não poderão participar desta licitação diretores de departamento, secretários, agentes eletivos ou servidores do Município de Quarto Centenário.

05 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Os interessados deverão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante legal, para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "ANEXO I".
- 5.2. A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item interior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correto, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.
- 6.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legivel, a identificação e assinatura do proponente e valor da proposta.
- 6.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE OUARTO CENTENÁRIO Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC (Nome do licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARI Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC (Nome do licitante)

07 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope no.
- 01, exclusivamente, a seguinte documentação:7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.2.1. Pessoa Jurídica:
- a) Cédula de identidade dos Representantes Legais;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

08 – DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.1. Pessoa Jurídica:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante:
- d) Prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito;
- e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



ESTADO DO PARANÁ

f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

09 - DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta indicará expressamente o número de empregos com registro em CTPS que a proponente se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens, conforme anexo VI deste edital.
- 9.2. <u>A PROPOSTA DEVERÁ OBSERVAR O NÚMERO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) EMPREGOS.</u>
- 9.3. Comprometer-se a contratar pessoas que sejam domiciliados no município de Quarto Centenário.
- 9.4. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 10.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.
- 10.2. Abertos os envelopes no. 01, os documentos neles centidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 10.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.
- 10.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renuncia ao direito de interposição de recurso.
- 10.5. Os envelopes contendo as **propostas** dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encenada a fase de habilitação.
- 10.6 Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos mentaros da Comissão de Licitação.

 10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu
- entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

 10.8. Não consistira causa de Inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a
- idoneidade do documento ou o caráter da competição. 10.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

11 - DO JULGAMENTO E CRTÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MAIOR OFERTA de número de empregos.
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em prineiro lugar o licitante que apresentar o maior número de empregos, observado o limite mínimo estabelecido no item 9.2 deste edital.
- 11.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Ofertar proposta com número de empregos inferior ao mínimo estabelecido no item 9.2 deste Edital;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.
- 11.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.6. O resultado do julgamento da licitação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ



- 12.1 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 12.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudiçação ao licitante vencedos
- 13.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrate:
- 13.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitató de esta poblecado no Diário Orical do Município para conhecimento público.

14 - DO CONTRATO

- 14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas jurídicas e de 30 (trinta) dias para pessoas físicas, podendo esse último ser prorrogado por até 90 (noventa) dias para constituição de empresa nova, o vendedor da lotação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em goal prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critiros previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (como ano para contratar com a administração municipal.

 14.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constanto as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma loi de contrato.
- 77 a 79 da mesma lei. 🖤
- 14.4. Assinado o contrato, a posse dos bens femá condicionada à apresentação de Alvará funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

15 - DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. A concessão de uso de imóvel será firmada por 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podence ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

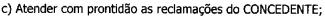
16.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações dos CESSIONÁRIOS:
 - a) Cumprir fielmente o pactuado;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



ESTADO DO PARANÁ



- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:
 - a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIOS:
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, os CESSIONÁRIOS sobre as irregulandades observadas no cumprimento do contrato;
 - c) Notificar o CESSIONÁRIOS por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DA RESCISÃO

- 18.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica,
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato,
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais dos CESSIONARIOS pelo prazo de 60 (sessenta) dias,
- consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imovel.

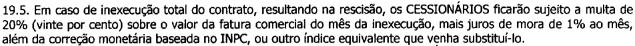
 18.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- 18.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução tetal ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão.
- 19.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- 19.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
- 19.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.



ESTADO DO PARANÁ



- 19.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizer jus, caso existente: ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 19.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 19.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- 19.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 19.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a mabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os CESSIONARIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.
- 19.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (circo) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 19.1 deste edital; e no praze de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 19.1 deste edital, contados da notificação para tanto.
- 19.11. As sanções do inciso I, II e III do item 19.1 serão aplicadas pela Competância de Licitação Municipal.
 19.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
 19.13. O contrato poderá ser rescinidad no interescendo CONCEDENTE e nas hipoteses dos artigos 77 e 78, da Lei
- Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.
- 19.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

 19.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESCONTAGOS.
- contraditório e a ampla defesa aos CESSIONARIOS.
- 19.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de initroneidade, será obrigatória a comunicação de ate se Tribusal de Contas do Estado. do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

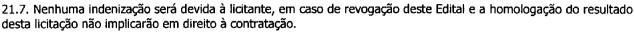
- 20.1. Os interessados poderão solicitar esclarasimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o vacido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas
- 20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3. Acolhida à petição imprimanando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O licitarire vencedor receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto ao desgaste natural do tempo.
- 21.2. <u>Será realizada vistoria e tirado fotografias pela CONCEDENTE para comprovação do estado do</u> <u>imóvel entregue aos CESSIONÁRIOS para atestar o estado do imóvel.</u>
- 21.3. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 21.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 21.6. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARANÁ



21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Quarto centenário exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

- 21.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- . 21.13. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 21.14. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Quarto Centenário PR no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00, fornecida pelo Departamento de Licitação, ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: (44) 3546-1109. 21.15. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - CREDENCIAMENTO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM QEDITAL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.

ANEXO VI - PROPOSTA.

PACE MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário/PR 03 de Maio de 2016



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO





MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Av, nº, nº,	
CEP: Paraná, DECLARA, que no dia//2016, na pessoa do Sr, porta	ıdo
do RG:, em companhia do servidor municipal Sr. <u>CARLOS CEZAR PAINI</u> , vistoriou o Imóvel obj	jeto
desta concorrência, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com	ı a:
exigências do Edital Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC, conforme descrição do imóvel abaixo:	

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	
01	01	BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RU	
		DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO -	
		OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMA	ARCA
	<u> </u>	DE GOIOERE.	



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

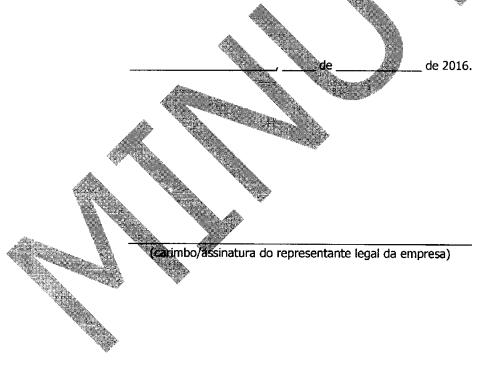
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

______, pessoa jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob n° _____ residente e domiciliado na rua / com sede na rua , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

- a) está de acordo em explorar a atividade descrita no imóvel em que está competindo, constantes das alíneas do item 2.1 DO OBJETO deste edital;
- b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial do barração;
- c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (....) OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;





ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMOC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a....., inscrito no **CNPJ** do MF sob o nº....., com sede na Rua/Av...., nº, no Município de, , representada neste ato por minimo de la reste ato por la reste ato XXX/XXXX-PMQC:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MATO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR. OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOENE, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, conforme anexo V do Processo Licitatório nº. XXX/XXXX, Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

O prazo de concessão de uso do imovel, objetos da presente contrato, é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser premogado por igual periodo, havendo interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

A concessão do imovel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

- §1º. Não será exigido do concessionario pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.
- §2º. As despesas decorrentes do exercicio da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONARIO.
- §3º. As despesas de agua, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.
- §4º. O CESSIONARIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.
- §5º. O CESSIONÁRIO vencedor da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e dos maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato de concessão
- §6º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros. §7º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS.

- O CESSIONÁRIO se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão do bem a contratação de empregos com registro em CTPS.
- §1º. O CESSIONÁRIO se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliadas no município de Quarto Centenário.
- §2º. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ

O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

CLÁUSULA SEXTA, DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

O CESSIONÁRIO somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único. O **CESSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade venticada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente ligração; e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do organ CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato:
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros beneficios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor:
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel aretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDEN visando atender appopietivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Além das obrigações resultantes da observância da La 8,666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

 a) Cumprir todos os compromissos a sumitos com o CESSIONÁRIO;

 b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato:
- c) Notificar o CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato podera ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregre diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trin**ta) dias**

- §1º. As CONCEDENTE se reserve o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caíba ao **CESSIONÁRIO** o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
 a) quando o **CESSIONÁRIO** falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o **CESSIONÁRIO** transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações
- §2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.



ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções: I - advertência:

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- §1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- §2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
- 63º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí lo.
- §4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo
- §5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO
- eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- §6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso TII desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- §7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso N desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- §8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.
- §9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta clausula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta clausula, contados da notificação para tanto.
- §10. As sanções do inciso I, II e III desta clausula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.
- §11. A sanção estábelecida no inciso IV desta clausula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s),
- ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. §13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratante
- §14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CONCEDENTE**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e inicio das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMOVEL.



ESTADO DO PARANÁ

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.

Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.

O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo no XXX/XXXX;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA, FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos deste contrato serão solucionados; com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de Concorrência nº. XXX/XXXX-PMQC e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE OUARTO CENTENÁRIO **REINALDO KRACHINSKI** PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO V - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE
		MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR. OBJETO
		DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ.



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº XXX/XXXX-PMQC - SRP

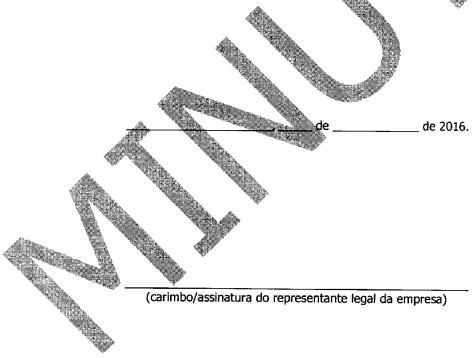
PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. XXX/XXXX

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO VI - PROPOSTA

_______, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _______, residente e domiciliado na rua / com sede na rua , DECLARA, para fins de proposta prevista no item 9.2 do edital de concorrência n. 001/2016; que se compromete;

- a) A oferecer (número) empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo período de concessão dos bens;
- b) A contratar pessoas que sejam domiciliados no município de Quarto Centenário.
- c) A Realizar as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.
- c) A providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.





PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/05/2016

À apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, da minuta do edital de licitação, sob modalidade Concorrência, que objetiva CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Artigos 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender à Administração Pública.

Entretanto, por cautela, e considerando o período eleitoral , antes da efetiva cessão e envio de projeto de lei para a Câmara Municipal, seja novamente submetido a apálise deste departamento jurídico.

Salvo melhor Juízo, é o parecepa

WANDERSON MOREIRA ELIZIÁRO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 32.091

Avenida Dr. Hemersøn Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109 www.quartocentenario.pr.gov.br 4 pm@quartocentenario.pr.gov.br



DESPACHO

Do: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 03/05/2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, do tipo MAIOR OFERTA, que objetiva a CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.

Anexo ao presente, cópia da Portaria **Nº. 136/2015-GAPRE**, designando os membros da Comissão Permanente de Licitações, publicada no Órgão Oficial do Município.

REINALDO WRACHINSKI

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 136/2015 - GAPRE

"Designa membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "c", Inciso II, Artigo 131 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e o art. 51 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

I-DESIGNAR, de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2.016, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes promovidos pelo Município, os seguintes Servidores:

Nome	Atribuição	CPF
Rogério Pereira da Silva	Presidente	053.738.859-16
Leandro Alves Valle	Secretário	035.150.489-36
Carlos Augusto da Silva	Membro	539.865.989-87
Marília Garcia	Membro	072.637.239-05
Viviane aparecida de Oliveira Bizetti Cano	Membro	036.485.359-00

II — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, 29 de dezembro de 2.015.

Prefeito Municipal

PUBLICADO ORGÃO OFICIAL - 168 de 30 12 15



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Concorrência Nº. 001/2016-PMQC MODALIDADE: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS

01 - DO PREÂMBULO

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, às 14hs00min, do dia 10/06/2016, no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, onde se reunirão a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 136/2016-GAPRE, publicada no Órgão Oficial do Município, com a finalidade de receber documentos e propostas para CONCESSÃO DE USO DO BARRAÇÃO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL, descritos no anexo V deste edital.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016
TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS

02 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, objeto da matrícula n. 20780, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, conforme no anexo V deste edital.
- 2.2. O valor atribuído ao imóvel objeto da presente concorrência é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e mil reais), tal valor é atribuído a título de avaliação do bem, e será considerado para qualquer situação envolvendo o presente.

03 - DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

- 3.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.
- 3.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.
- 3.3. Não será exigido dos CESSIONÁRIOS pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.
- 3.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente dos CESSIONÁRIOS.
- 3.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta dos CESSIONÁRIOS.
- 3.6. OS CESSIONÁRIOS ficam obrigados a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.
- 3.7. OS CESSIONÁRIOS vencedores da licitação deverão providenciar seguro total do imóvel e maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura do contrato de concessão de uso.
- 3.8. OS CESSIONÁRIOS serão responsáveis por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

04 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam plenamente às exigências do Edital, através de seus representantes legais.
- 4.2. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.





ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação diretores de departamento, secretários, agentes eletivos ou servidores do Município de Quarto Centenário.

05 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Os interessados deverão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante legal, para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "ANEXO I".
- 5.2. A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item interior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

06 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.
- 6.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor da proposta.
- 6.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Concorrência nº. 001/2016-PMQC (Nome do licitante)

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO Concorrência nº. 001/2016-PMQC (Nome do licitante)

07 – DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope n° . **01**, exclusivamente, a seguinte documentação:
- 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 7.2.1. Pessoa Jurídica:
- a) Cédula de identidade dos Representantes Legais;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

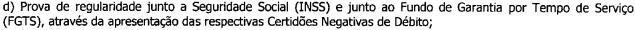
08 – DA REGULARIDADE FISCAL

- 8.1. Pessoa Jurídica:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, da sede da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo esta última da sede do licitante;





ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

f) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 30 dias antes do recebimento das propostas.

09 - DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta indicará expressamente o número de empregos com registro em CTPS que a proponente se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens, conforme anexo VI deste edital.
- 9.2. A PROPOSTA DEVERÁ OBSERVAR O NÚMERO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) EMPREGOS.
- 9.3. Comprometer-se a contratar pessoas que sejam domiciliados no município de Quarto Centenário.
- 9.4. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

10 — DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 10.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.
- 10.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 10.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.
- 10.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renuncia ao direito de interposição de recurso.
- 10.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
- 10.6 Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.
- 10.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.
- 10.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

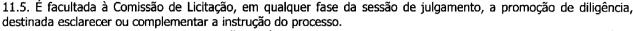
11 – DO JULGAMENTO E CRTÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo MAIOR OFERTA de número de empregos.
- 11.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior número de empregos, observado o limite mínimo estabelecido no item 9.2 deste edital.
- 11.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Ofertar proposta com número de empregos inferior ao mínimo estabelecido no item 9.2 deste Edital;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.





ESTADO DO PARANÁ



11.6. O resultado do julgamento da licitação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

12 - DOS RECURSOS ADMISTRATIVOS

- 12.1 Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.
- 12.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.
- 13.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.
- 13.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

14 - DO CONTRATO

- 14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para pessoas jurídicas e de 30 (trinta) dias para pessoas físicas, podendo esse último ser prorrogado por até 90 (noventa) dias para constituição de empresa nova, o vencedor da licitação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) ano para contratar com a administração municipal.
- 14.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.
- 14.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

15 - DO PRAZO CONTRATUAL

15.1. A concessão de uso do imóvel será firmada por 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

17 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES





ESTADO DO PARANÁ

- 17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações dos **CESSIONÁRIOS**:
 - a) Cumprir fielmente o pactuado;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
 - f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
 - g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
 - h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
 - i) Não sublocar o imóvel.
- 17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:
 - a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIOS;
 - b) Notificar, formal e tempestivamente, os CESSIONÁRIOS sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - c) Notificar o CESSIONÁRIOS por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DA RESCISÃO

- 18.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais dos CESSIONÁRIOS pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 18.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- 18.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- 18.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 19.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- 19.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.





ESTADO DO PARANÁ

- 19.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- 19.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, os CESSIONÁRIOS ficarão sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- 19.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizer jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- 19.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 19.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- 19.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 19.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os CESSIONÁRIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.
- 19.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 19.1 deste edital; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV do item 19.1 deste edital, contados da notificação para tanto.
- 19.11. As sanções do inciso I, II e III do item 19.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.
- 19.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.
- 19.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.
- 19.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESSIONÁRIOS.
- 19.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 20.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O licitante vencedor receberá o imóvel no estado em que se encontra, comprometendo-se a zelar pela sua estrutura e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, exceto quanto ao desgaste natural do tempo.
- 21.2. <u>Será realizada vistoria e tirado fotografias pela CONCEDENTE para comprovação do estado do imóvel entregue aos CESSIONÁRIOS para atestar o estado do imóvel.</u>
- 21.3. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- 21.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da





ESTADO DO PARANÁ

sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- 21.6. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.7. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Quarto centenário exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.10. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

- 21.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.13. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
- 21.14. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Quarto Centenário PR no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00, fornecida pelo Departamento de Licitação, ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: (44) 3546-1109. 21.15. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - CREDENCIAMENTO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.

ANEXO VI - PROPOSTA.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL" Quarto Centenário/PR 03 de Maio de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109 www.quartocentenario.pr.gov.br 7 pm@quartocentenario.pr.gov.br



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
Pela presente, credenciamos o Sr portador da cédula de identidade nº, para
participar do procedimento licitatório consistente na Concorrência nº. 001/2016-PMQC, podendo praticar todos os
atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.
de 2016.
'
Carimbo e assinatura do licitante
Carimbo e assiriatura do licitante





MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

sa také salikalika ili		 Je. Stind Arthor Mind new Association 			ran etgenis (bakakan k
ANFYO 1	T - DFC	I ARACÃO	DF VIST	ORTA I	O IMÓVEL

	, pessoa ju	ırídica, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Av, nº, nº, -
CEP:	,	– Paraná, DECLARA, que no dia/2016, na pessoa do Sr, portador
do RG:	,	em companhia do servidor municipal Sr. <u>CARLOS CEZAR PAINI,</u> vistoriou o imóvel objeto
desta conco	rrência, red	conhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as
exigências d	o Edital Co	ncorrência nº. 001/2016-PMQC, conforme descrição do imóvel abaixo:
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO

01 01 BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º
DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR,
OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE GOIOERÊ.

CARLOS CEZAR PAINI

Nº CREA PR – 27058/D Engenheiro Civil Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/Pr





MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

residente e domicilia	do na rua / com sede	na rua , DECLARA, pa	ca, inscrita no CPF/CNPJ sob ra fins do disposto neste Edital, qu	n° ue:
a) está de acordo er item 2.1 DO OBJETO		escrita no imóvel em que	está competindo, constantes das	; alí
b) tem disponibilidad	le imediata dos equipame		s para exploração comercial do ba	
c) não empregará m dezesseis anos.	ienor de dezoito anos em	n trabalho noturno, perigo:	so ou insalubre e não empregará	á me
Ressalva: emprega r		ze anos, na condição de	aprendiz () OBS: em caso de	afir
	•			alli
		do prazo não superior a 30	(trinta) dias a contar da data de	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro		(trinta) dias a contar da data de	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro		(trinta) dias a contar da data de el com o objeto da Licitação;	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro			
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív	el com o objeto da Licitação;	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív		
do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív	el com o objeto da Licitação;	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív	el com o objeto da Licitação;	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív	el com o objeto da Licitação;	
d) se instalará e inici do contrato;	ará as atividades dentro	dade pertinente e compatív	el com o objeto da Licitação;	





ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: No. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a......, inscrito no CNPJ do MF sob o nº..., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na Rua/Av. , nº. , no Município de , Estado do- ., de ora em diante denominado CESSIONÁRIO, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação Concorrência nº. 001/2016-PMQC:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, conforme anexo V do Processo Licitatório nº. 153/2016, Concorrência nº. 001/2016-PMQC, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA, DO PRAZO,

O prazo de concessão de uso do imóvel, objetos do presente contrato, é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

A concessão do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

- §1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.
- §2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.
- §3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.
- §4º. O CESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.
- §5º. O CESSIONÁRIO vencedor da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e dos maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato de concessão de uso.
- §6º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros, §7º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS.

- O **CESSIONÁRIO** se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão do bem a contratação de empregos com registro em CTPS.
- §1º. O **CESSIONÁRIO** se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliadas no município de Quarto Centenário.
- §2º. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.





ESTADO DO PARANÁ

O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando o **CESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

O **CESSIONÁRIO** somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato.

Parágrafo Único. O **CESSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização na parte externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CESSIONÁRIO:

- a) Cumprir fielmente o pactuado:
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIO;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o **CESSIONÁRIO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato:
- c) Notificar o CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- §1º. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- §2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.





ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- §1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- §2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
- §3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- §4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- 85°. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO
- eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
- §6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- §7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- §8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.
- §9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta clausula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta clausula, contados da notificação para tanto.
- §10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.
- §11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- §13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.
- §14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **CONCEDENTE**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e inicio das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMOVEL.





ESTADO DO PARANÁ

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos.

Parágrafo único. O **CESSIONÁRIO** compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido do **CESSIONÁRIO** a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.

Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.

O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de Concorrência nº. 001/2016-PMQC e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo nº. 153/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

OUARTO CENTENÁRIO/PR...... de de 2016

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de Concorrência nº. 001/2016-PMQC e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL	CESSIONÁRIO	
restemunhas:		
L Nome: CPF/MF:	2 Nome: CPF/MF:	



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016
TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO V DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
01	01	BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE
		MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO 🛭
		DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ.





MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016
TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

fins de propos	, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNP. , residente e domiciliado na rua / com sede na rua , DECI sta prevista no item 9.2 do edital de concorrência n. 001/2016, que se compromete:
	cer (número) empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo p
concessão do:	
b) - A Contrac	
-	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con
uso.	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con
uso. c) - A provide	
uso. c) - A provide	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con enciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dia:
uso. c) - A provide	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con enciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dia:
uso. c) - A provide	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con enciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dia:
uso. c) - A provide	r as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de con enciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dia:



(carimbo/assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA sob Nº. 001/2016-PMQC, do Tipo MAIOR OFERTA, Visando a CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **10/06/2016**, às **14hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser retirado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário/PR, 03 de maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal



O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o Nº. 001/2016-PMQC, do tipo Maior Oferta, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13hs30min do dia 10 de Junho de 2016, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14hs00min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109.

##DAT Quarto Centenário/PR, 03 de Maio de 2016. ##ASS REINALDO KRACHINSKI

##ASS REINALDO KRACHINSK!
##CAR Prefeito Municipal





ÓRGÃO OFICIAL DO MU

QUARTO CENTENÁRIO - PARAN

LEI N° 164, DE 27/05/2003

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ES TADO EM 13/06/2003

GABINETE DO PREFEITO

Duarto Centenário, Quarta-Feira, 04/05/2016

ANO XIV

EDICÃO Nº 804

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-PMQC

Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para onhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade regão, na forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, sob 018/2016-PMQC, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO AL, conforme especificado no Edital.

10 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E VENTUAIS DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) NA IDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL (FARMÁCIA, considerando a necessidade de entrega mediata), conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão ecebidos até às 13hs30min do dia 18 de maio de 2016, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14hs00min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. temerson Sigueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

viais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações. no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 2hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Sigueira 3 Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, elefone/fax (44) 3546-1109.

Quarto Centenário/PR, 03 de maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI refeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

NCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC

Encontra-se aberto na Secretaria da Administração do Município de Quarto Centenário/PR, o processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA sob Nº. 001/2016-PMQC, do Tipo MAIOR OFERTA, Visando a CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO — PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÉ-PR.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10/06/2016, às 14hs00min, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Parana.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª à 6ª feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/ PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser etirado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de icitações.

Quarto Centenário/PR, 03 de maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribulções que lhe são conferidas pela legislução em vigor, especialmente a Lei "10.520/02", Lei a" 8.060/93, Lei complementar a". 123/06, e demans legisluções aplicaveis, a vista da Ata de Sessão de Proglo Prosencial e Parocer faridor, resolve:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº b) Licitação Nrº c) Modalidade

52/2016 16/2016 Pregão: 03/05/2016

d) Data Humpler

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM-FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA

10.301.0003.2.081. - Manter e squipar a Fundo Municipal de Saúde 10.301.0003.2.081. - Manter e equipar o Fundo Municipal de Saúde

Fasnecodur: FERNANDO MARQUES LINO CNPJ/CPF: 006.003.679-10

LOTE 1 Valor Total do Lote: 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unii.	Valor Total
	PRESTACÃO DE SERVICUS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA- PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL, JUNTO À POPULAÇÃO CADASTRADA NA ÁREA RURAL DA EST, VINCULADA AO POSTO DE SAODE 60 DISTRITO DE BANDEIRANTES DO CESTE, POR OI (UM) PROFISSIONAL COM GRADIAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO JUNTO AO CONSELHO RECIONAL DE ODONTOLOGIA CRO, VISAMDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIRURGIÃO- DENTISTA, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COMPIENDENIDO OBMETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ESF (AÇÕES E ATIVIDADES, ATENDIMENTO DA DEMANDA DODONTOLÓGICA. EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E VISITAS DOMICILIARIS) CONFORME DETERMINAÇÕES DA SEDE CRETATAR MUNICIPAL DA SAUDE DETERMINAÇÕES DA SECRETARAR MUNICIPAL DA SAUDE		MES	12,00	3.740,0000	44.880,00

Valor Tutal Adjudicado e Homologado - RS 44.886,0

OUARTO CENTENÁRIO, 03 de maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2016-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob №. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

CONTRATADO: FERNANDO MARQUES LINO, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob Nº. 7.862.478-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 008.003.679-10

OBJETO: O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ODONTOLOGIA.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 016/2016-PMQC

VALOR: Pela prestação de serviços, objeto ora CONTRATADO, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 44.880,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), subdividindo-se em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.009.10.301.0003.2.081.3.3.90.36.00.00-1039-OUTROS SÉRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

PRAZO DE VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Maio de 2016

da UEM em Goloere, rea-

ra, evento para recepcio- chegando à universidade.



Alunos fizeram a festa no primeiro dia de aula na UEM de Goloerê

dual de Maringá, Ju masceno.

Durante a abert evento, a equipe (fessora Andréia ar tou três canções d ro, dando o tom de para a noite. O even bém contou com a p pação de coorden dos cursos de Físic genharia Têxtil e En ria de Produção.

O diretor Gilsor cato aproveitou a o nidade para dar bo: das aos calouros, ac do os alunos que est



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2018-PMQC

CONCORRENCIA Nº. 001/2016-PMQC
Encontra es aberto na Secretaria de Administração do Município de Quarto Camienário/PR, o processo idiatório na modalidade CONCORRENCIA acid Nº. 001/2016-PMQC, do Tigo MAROR OFERTA. Visando a CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUICIA DE 346,00M², SITUADO NÃ RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.—PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE MÓVEIS DA COMARCÁ DE GOIOERÉ-PR.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 1006/2016, às 14hs00min, no Pâgo Municipal "29 de Adrif", ne Sala de Licharáes. Iocalizada na Avanda Dr. Hamarcon Sira sina à Sira-SAA contro no Mariel (1000).

A abertura dos envelopes dar-se-é no dia 19/06/2016, às 14/hs/00min, no Péço Municipei "29 de Abril", na Sale de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hernerson Siqueira e Silva; 594, centro, no Municipio de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

O Edital em intero teor estará à disposição dos intaressados, de 2" à 6" feira, das 08'hs/00min às 12'hs/00min a dies 13'hs/00min às 17'hs/00min, na Avenida Dr. Hernerson Siqueira e Silva, 564, centro, nesta cidade de Quarto Centenário/PR, podendo o Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, ser retinado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Querto Centenário, até o último die últi que entecader a dieta designada para e abertiras do centama.

ouer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secre de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário/PR, 03 de maio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2016-PMQC

Present Preservoru. Pr. 918/2019-Privad.

O Município de Quarito Contenério, Estado do Parené, toma público para conhecimiento dos interessados, que fané resizar Licitação, na modalidade Pregão, na forma Presencial, no Sistema de Registro de Pregos, sob o Nº, 618/2016-PMQC, do tpo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, conforma

especificado no Edital.

Do Objeto: REGISTRO DE PRECOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E BISBITARES) NA CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/ PR, ATRAVÉS DE ESTABEL ECIMENTO COMBRECIAL (FARMÁCIA, considerando a necessidade de l'antrega invediata), conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

Do recibilmento e abiertura dos envivelopes: Oa envelopes serão recebidos até às 13hs30min do dia 18 de mão de 2016, asndo que a assesão pública piera espertura e julgamento será no mesmo dia, às 14hs00min, no Papo Municipal "29 de Abril", ne Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemersos Siqueira e Sáva, 594, caráro, na Municipio de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edita poderáto ser obidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min ás 12hs00min e das 13hs00min ás 17hs00min, na Avenida Dr. Hemersos Siqueira e Silva, 594, caráro, ne Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/

Hermenson Sigueira e Silva, 584, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefoner fax (44) 3546-1166.

Querto Centenário/PR, 03 de maio de 2018.

REINALDO KRACHINSKI



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 838/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2015. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2015 DATA ASSINATURA DA ATA: 03/11/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A & Z, PARA FARMACIA BASI SENDO MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA EDITADOS FELA INDITEC, SIMIL E GENÉRICO. EDITADOS PELA LISTA DE PREÇOS ANVISA (CMI DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO JANIOPOLIS/PR

					PRINCE DANK	ļ
90003	SULMED ARTIGOS HOSPIFALARES LTDA	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z. EDITADOS PELA LISTA DE PRECOS ANVISA (CMED)	37,00%	, 1,000	100.800,00	1
				Total de	For necedes .	Η.
00001	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIDA	MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DE A 2 EDITADOS PELA INDITEC	5,50%	1,000	66.159.00	66
00002	DE .	MEDICAMENTOS GENERICOS DE A = Z, EDITADOS PELA LISTA DE PRECOS ANVISA (CMED)	32,00%	1,000	54,400,00	54
-					ornecedor:	1
				Total d	a Lieltación	- 2







ICCN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 86, sexta-feira, 6 de maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016-PMPB Sistema de Registro de Preços

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através de sua Pregocira, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 18 123,2006, torna publico que tará realizar-se as Usinomin, ao dia 18 de maio de 2016, na sede da Prefeitara Municipal, conforme endereço abaixo, a licitação modalidade Pregão Presencial n.º 25/2016-PMPB, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PRARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇAO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA DOS VEICURAOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO PARDEIDO. PORTO BARREIRO.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro/PR, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

> Porto Barreiro, 2 de maio de 2016. PAMELA ROSA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 1/2016-PMQC

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna

O Municipio de Quarto Centenário, Estado do Paraná, toma público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o Nº. 001/2016-PMQC, do tipo Maior Oferta, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÉ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipio al da Administração.

forme solicitação da Secretaria Municipal da Administração.

Do recehimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 13hs30mia do dia 10 de Junho de 2016, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, is: 14hs00mm. no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Li-citações, localizada na Avenida Dr Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mars informações e cópias de Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Avenida Dr Hernerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Municipio de Quarto Centenário. Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109.

> Ocarto Centenário PR, 3 de Majo de 2016 REINALDO KRACHINSKI
> Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE CNPJ 76,973,692/0001-16

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAR-TUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E FOTOCOPIADO-

ABERTURA: 18 de MAIO de 2016 - 8:30 HORAS LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldernar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA ALGUNS VEI-CULOS DA FROTA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE ABERTURA: 18 de MAIO de 2016 - 14 HORAS LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1515.

> Queréncia de Norte-PR, 2 de maio de 2016 CARLOS BENVENUTTI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 29/2016

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação do Pregão Eletônico Nº 29/2016 - processo Licitatório 41/2016. A data de realização do certame está mantida para o dia 19 de Maio de 2016 ás 08h:00min. Maiores informaçõe poderão ser obtidas através do e-mail: hicitacuo@realeza.pr.gov.br

Realeza, 5 de Maio 2016. DIANA BAMBERG Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 155/2016 - SERMALI

OBJETO: Aquisição de equipamento - Sistema para videolaparoscopia, destinado ao Hospital e Maternidade de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de maio de 2016 às

OSHOOMIN. DISPUTA: 20 de maio de 2016 às 14h00min. INFOR-MAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá set examinado e adquirido através do site https://www.dc.aiva.gov.br/fornecodores/pregao_o/index-sap. Outras informações poderão ser obtindas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. ou pelo telefone (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 4 de maio de 2016. PAULO CESAR MAGNUSKEI Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2016-PMSPI.

Processo nº51/2016

Processo nº51/2016
Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2016, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) véciulo Novo, para Transporte Coletivo, Tipo Furgão, transformada para adaptação de ambulância p/ simples remoção, AnoModelo 2016/2016 e 01 (um) Véciulo Novo, Capacidade p/ 5 lugares, Ano/Modelo 2016/2016 o ambos arcados com Recurso do Convênio Transporte Sanifário - Governo Federal, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro do Ivai, a qual se dará no valor máximo de R\$ 119.709.33 (cento e dezenove mi), selecentos e nove reais e trinta e três centavos), conforme específicações descritas no Anexo A do respectivo Edial Os envelopes ide proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Municipio de São Pedro do Ivai localizada na Praça Padra Iosé Rossin, º. 354. Centro - São Pedro do Ivai - Pr., até as 09:15 horas do dia 20 de MAIO de 2016 e abertos a partir das 09/30, o mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai, no enderço acima mencionado, no horário das 08:00 ao 12:00 horas, e das 14:00 as 17:00 horas, informações pelo telefone (43) 3431-1399.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016-PMSPL

Processo nº 52/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA © EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DE PEQUENO PORTE.

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2016, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobilisários em geral e equipamentos diversos (ventilador, televisor e parabólica), destinados a Unidade Básica de Saúde - UBS do Distrito de Marias - arradas com recurso do Conveñio o Sistema Fundo a Fundo - Processo nº. 25000.082339/2010-27, no valor total de R\$ 11.019,64 (unze mil, dezenove resis e sessenta e quatro centavos), conforme especificações descritas no Anexo A do respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de São Pedro do Ivai, localizada na Praça Padre José Rossi, nº 354. Centro - São Pedro do Ivai localizada na Praça Padre José Rossi, nº 354. Centro - São Pedro do Ivai podrá ser todido na Prefeitura duncipal de São Pedro do Ivai, no endereço acima mencionado, no borário das 08:00 ao 12:00 horas., e das 14:00 as 17:00 horas., informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivai, 5 de maio de 2016. MARIA LÚCIA ALVES TETÉ Pregocira

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI Ptefella Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

Resumo de Edital nº 04/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para da execução de Obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito da Alemos.
ABERTURA: 25 de Maio de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fosseca nº 1837.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Fone. (43) 3571-1122 - Departmento da Administration

INFORMAÇÕES: FIEIEIMIA MUNICIPALI TARA PRINCIPAL PRINCIPAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 5 de maio de 2016 ROBSON DA SILVA REIS Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016

Processo nº 37/2016

Processo nº 37/2016

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, toma público que foi realizado o julgamento/disputa das propostas de preços e também a Homologação do procedimento licitadrio na modalidade Pregão Eletrânico 30/8/2016 - Prucesso nº 037/2016, tendo como forma de julgamento de la como de 0.18/2016 - Prucesso n.º 037/2016, tendo como forma de julgamento o Menor Preço Por Item e tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE VEICULOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social (cozinha social), nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexo, sendo que foi julgada no dia 07/04/2016 ás 09h00min, e bomologada no dia 03/05/2016, no qual foram declaradas vencedoras as seguintes emque foi julgada no dia 07/04/2016 às 09/h00min, e homologada no dia 03/05/2016, no qual foram declaradas vencedoras as seguintos empresas: DF MARCO LTDA. - Item n.º 01 - RS 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais), Termo de Contrato n.º 065/2016 (3368); VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES I.TDA. - Item n.º 02 - RS 57.000.00 (cinquenta e sete mil reais), Termo de Contrato n.º 066/2016 (3369); FAMMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - Item n.º 03 - RS 75.000,00 (cinquenta e sete para de la contrato n.º 064/2016 (3360). MERCAO DE VICENE LOS EL TORA - MC - IGEN B. 03 - 87,5300,000 (setenta e cinco mil reais), Termo de Contrato nº 064/2016 (3367). Data de Assinatura dos Contratos: 03/05/2016. Prazo de Execução/Entrega: 30 (frinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento. Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

União da Vitória, 5 de maio de 2016 PEDRO IVO ILKIV Prefcito

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.
Commante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratada Empresa. NMQ Comerco de Maquinas e Jaquipamentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 10.893.3770001-70, ITEM 01, no valor total de R\$ 240.000,00. Mandacaru Motor Ltda, inscrito no CNPJ nº 09.449.166/0001-64, ITEM 02, no valor total de 000,00. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, composta de 01. (uma) retroescavadena e 02. dois) caminãos caçamba basculantes. Contrnuo de repasse nº 805807/2014/Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento/CalXA. Agrestina,05 e maio de 2016. Prazo de vigência: de 180 (cento e oitenta) dias. Thiago Lucena Nunes - Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016.
Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Contratada Empresa:
Princesa do Agreste Emprechalmento Luda-ME, inscrito no CNPJ nº
17.336.546/0001-44, no valor global de RS 1.385.208,77. Objeto:
Contratação de empresa de engenharia para serviço de manutenção
preventiva e corretiva das escolas do município de Agrestina. Agrestina,05 de maio de 2016. Peazo de vigência: de 360 (trezentos e
escenta) dias.

TOMADA DE PRECO Nº 005/2016.
Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina Contratada Empresa:
Princesa do Agreste Empreendimento Lida-ME, insento no CNPJ nº
17.376.546/0001-44, no valor global de RS 275 453.16. Objeto Contratação de empresa de engenharia para os serviços remanescentes creche Pro-inflância Espaço Educativo, upo C. Agrestina.05 de maio de 2016. Prazo de vigência: de 120 (cento e vinte) dias.

RESULTADO DEE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

HABILITADA: COONSULT - Cooperativa de Trabalho em Cun-sultoria e Serviços Tecnico e a Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Capacitação Educacional Ltda INABILITADA: Instituto Diversi-dade, Genero e Educação. Caso não seja interposto recurso admi-nistrativo, a abertura das propostas técnica será dia 16/05/2016, às

Envelope nº 01 - Habilitação

Á Prefeitura Municipal de Quarto Centenário

Concorrência n.º 001/2016 - PMQC

Nome: Redseg Uniformes Profissionais Ltda.



LMERO: 198 DATA: 10/06/2016 HORA: 11:23:43

AND: 2016 TIPO: 5 DUMPNAS

REDUERENTE: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS L'TDA ASSUNTO: 29 CONCORRENCIA COMPL:N. 001/2016-PMCC

ERAL DE OUAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.726.980-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/2015

NOME: LAURI PREUSSLER

FILIAÇÃO: LAURO PREUSSLER

LORI TERESA PREUSSLER

NATURALIĎADE: LJUVRS

DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFICIO

C.CAS=7346, L(VRO=258, FOLHA=148

CPF: 802:503.009-15

CURITIBAPR

PARAMETER DESARRADA DA RARRETT ME

SINATURA DO DIRETOR

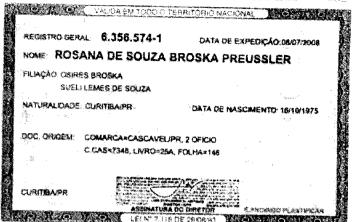
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

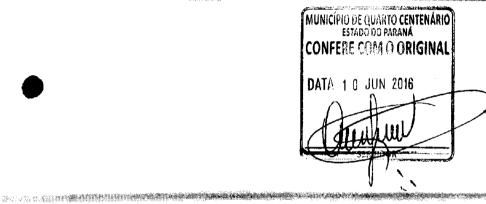
CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 1 0 JUN 2016



The second secon













SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADO REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME CNPJ N. 11.445.861/0001-08



- LAURI PREUSSLER, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 13 de julho de 1970, portador da carteira de identidade RG n. 5.726.980-4/PR e do CPF n. 802.503.009-15, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus, 2046, apartamento10, Bairro Cancelli, CEP 85811-030.
- 2. ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 16 de Outubro de 1975, portadora da carteira de identidade RG n. 6.356.574-1/PR e do CPF n. 018.557.499-80, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus, 2046, apartamento 10, bairro Cancelli, CEP 85811-030, únicos sócios da sociedade empresária limitada REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME, com sede e foro na Cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Rua 1º de maio, 110, Centro, CEP 87365-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41206664064, em sessão de 07 de janeiro de 2010, e última alteração arquivada sob n.º 20101097166, em sessão de 12 de fevereiro de 2010, inscrita no CNPJ sob n.º 11.445.861/0001-08, vem de comum acordo proceder a alteração de seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
- Permanece a natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação a Lei Nº 10.406/2002, passando de agora em diante a ser classificada como SOCIEDADE LIMITADA.
- 2. Os sócios fazem um aumento de capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo sócio Lauri Preussler e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela sócia Rosana de Souza Broska Preussler, em moeda corrente nacional, e de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através de lucros acumulados da empresa Redseg Uniformes Profissionais Ltda., sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada sócio.

3. Em decorrência da presente alteração de Contrato Social, o Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

LAURI PREUSSLER	50.000	R\$ 50.000,00
ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER	50.000	R\$ 50.000,00
A SECTION AND A SECTION AS	A CONTRACTOR	

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte. A presente copia repriparatica é apresentado nesta data, do que pou fé.

PR

0 9 JUN. 🗗

) Marina Esteves Santos - Tabella) Jefferson Esteves Santos - Escr.Autorizado) Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

W.

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - MÉ CNPJ N. 11.445.861/0001-08

- 4 A sociedade será administrada pela sócia ROSANA DE SOUZA BROSKA PREVISSLER e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade. judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atós compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando yedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.
- 5 A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.
- 6 Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima Lei Nº 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002.
- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.
- 8 Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 9 DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

A presente cópia reprográfica o documento original que me foi data, do que do fé. al que me foi

CASCAVEL 9 JUN,

> Marina Esteves Santos - T efferson Esteves Santos - Escr. Autorizado haylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

VCOMERCA & UO PARANÁ

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACASIBI CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADO REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ N. 11.445.861/0001-08



CONTRATO SOCIAL

LAURI PREUSSLER, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 13 de julho de 1970, portador da carteira de identidade RG n. 5.726.980-4/PR e do CPF n. 802.503.009-15, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus. 2046. apartamento 10, Bairro Cancelli, CEP 85811-030.

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, natural da Cidade de Curitiba. Estado do Paraná, nascida em 16 de Outubro de 1975, portadora da carteira de identidade RG n. 6.356.574-1/PR e do CPF n. 018.557.499-80, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Manaus, 2046, apartamento 10, bairro Cancelli, CEP 85811-030, na qualidade únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada Legalmente constituída denominada de **REDSEG UNIFORMES** PROFISSIONAIS LTDA - ME, com sede e foro iurídico à Rua 1º de maio, 110, Centro, na Cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná. CEP - 87365-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná Sob Nº. 41206664064, em sessão de 07 de janeiro de 2010, e última alteração de Contrato com Registro Nº. 20101097166 em sessão de 12 de fevereiro de 2010, inscrita no CNPJ. Nº. 11.445.861/0001-08, vem de comum acordo proceder a consolidação de seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade Empresária Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação Social de REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, com foro. sede e estabelecimento na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, à Rua 1º de maio. 110. Centro, CEP 87365-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade explora os ramos de indústria, comércio, importação e exportação de uniformes profissionais, escolares, esportivos, fabricação e importação de equipamentos de proteção individual - EPI, importação e exportação de tecidos e artigos de armarinho, confecção de roupas profissionais, consertos de máquinas de costura equipamentos industriais, serviços de bordados, serigrafia, digitação de dados e comércio de equipamentos de informática.

Certifico que o selo de Autenticidade

foi afixado na última folha do

documento entregue a parte.

SANTOS

DE NOTAB 45) 3037-7 Rua Sã Paulo,659 de:(45) 3037-744 AUTENTICACA reprográfica é reprodução fiel do A presente cópia documento origi hal que me foi ad

data, do que do

D 9 JUN. 20**1**6

) Marina Esteves Santos - Tabe Jefferson Esteves Santos - Est Autorizado Traylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

3

entado nesta

CASCAVEL



SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ N. 11.445.861/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2010, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuído entre os sócios:

LAURI PREUSSLER	50.000	R\$ 50,000,00
ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER	50.000	R\$ 50.000,00
	And the second s	

Parágrafo Primeiro - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo as sócias um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pela sócia ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no bbjeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não/ integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

> Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ente cópia

documento origir al que me foi a do que dou

CASCAVEL

9 JUN. 2016

Marina Esteves Santos - Tatleliã utorizado lefferson Esteves Santos - 8 haylline Rossato Lorenzi - Bscr/Autorizada

VGOMERGIAL DO PARANÁ

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE REG CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITATA REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - MÉ

CNPJ N. 11.445.861/0001-08

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procurador para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventario, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou rejuízos serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros, estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolvera pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados

> AUTENTIO sente cópia reprog

inal que me foi ap mento ori do que d

CAVEL

0 9 JUN. 20**1**6

Marina Esteves Santos - Tabe já torizado Jefferson Esteves Santos - Estr.A Thaylline Rossato Lorenzi - Est. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

uo paraná

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ N. 11.445.861/0001-08



nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário. mediante convocação do sócio majoritário ou pela sócia minoritária.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o ultimo dia do quarto mês sequinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas, deliberarem sobre o Balanco Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual será regido pela Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir duvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E. por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, lido, compreendido e entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, ora presentes e que o suposto assinam juntamente com 2 (duas) testemunhas, e rubrica todas as vias a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

TÓRIO 4 ICIO DE NOTAS S Rua São Paulo, 659 AUTEN Fi pia reprográfica a re ANT A presente c imento diginal que me fo apresentado nesta

CAVEL

0 9 JUN.

Marina Esteves Santos - Taleijā efferson Esteves Santos - Escr. Autorizado haylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERA CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE EMPRESARIA LINERA REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDAYM CNPJ N. 11.445.861/0001-08

AV COMERCIAL

Quarto Centenário, Paraná, 15 de abril de 2014.

AURI PREUSSLER

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER

TESTEMUNHAS:

RG 13/R-2.204.601/SC

LISA MARIE HENRIQUE SOUZA RG 8630723-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 224/04/2014 SOB NÚMERO: 20142183768 Protocolo: 14/218376-8, DE 17/04/2014

0

Empresa:41 2 0666406 4

SEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTD

ÃΟ ão fiel do

do nesta

cópia r origina uob eu

9 JUN. 201**8** Esteves Santos - Tabe iã

TABELIONAT cn Esteves Santos - Escr.Autorizado no Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada NOTAS FIC23393

Emissão do CICAD 08/06/2016







Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90506310-33

Inscrição CNPJ 11.445.861/0001-08 Início das Atividades 01/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Título do Estabelecimento REDSEG

Endereço do Estabelecimento RUA 1º DE MAIO, 110 - CENTRO - CEP 87365-000

FONE: (44) 3546-1005

Município de Instalação QUARTO CENTENARIO - PR, DESDE 01/2010

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual DESDE 01/2010

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA Estabelecimento

Secundária(s) do Estabelecimento

CPF

Atividade(s) Econômica(s) 1413-4/03 - FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

Quadro Societário

Nome Completo / Nome Empresarial Tipo Inscrição

> 802.503.009-15 LAURI PREUSSLER

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER CPF 018.557.499-80

Qualificação

SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO

Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90506310-33

Emitido Eletronicamente via Internet 08/06/2016 14:48:47

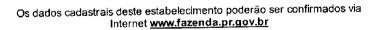
Dados transmitidos de forma segura

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda

Tecnologia CELEPAR













Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDEI ADASTRO NACIONAL			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.445.861/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	07/01/2010	
NOME EMPRESARIAL REDSEG UNIFORMES PROF	ISSIONAIS LTDA - ME			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME REDSEG	DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 14.13-4-01 - Confecção de roi	ECONÔMICA PRINCIPAL Upas profissionais, exceto sob n	nedida		
33.14-7-20 - Manutenção e rep calçados	s profissionais upas de proteção e segurança e paração de máquinas e equipam de acabamento em fios, tecidos.	entos para a indústria têxtil, do		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA. 206-2 - SOCIEDADE EMPRES				
LOGRADOURO R 1 DE MAIO		NÚMERO COMPLEMENTO		
CEP 87.365-000 BARR CEN	O/DISTRITO TRO	MUNICÍPIO QUARTO CENTENARIO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3546-1005		\neg
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFF	र)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAI 7/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			0	
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	<u> </u>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/06/2016 às 14:50:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

CNPJ: 11.445.861/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:10:54 do dia 18/05/2016 <hora e data de Brasília>.

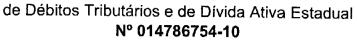
Válida até 14/11/2016.

Código de controle da certidão: 9B48.24E9.ADD3.E41C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa





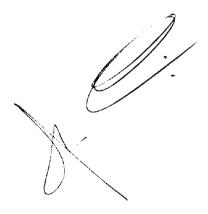
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.445.861/0001-08 Nome: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acess rias

Válida até 06/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

V. RAPOSO TAVARES , 594 - CENTRO



LEMILLY OF BOOKS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão:

52 / 2016

Protocolo: 486/2016

Requerente:

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Finalidade: LICITACAO

Alvará:

00531883

Data Abertura: 25/01/2010

CMC:

CGCM:

000000000000000689

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Cadastro:

2 00531883

Inscrição

CNPJ: 11.445.861/0001-08

Quadra:

Lote: 0

Unidade: 000000

Endereço: RUA 1º DE MAIO

Nro.: 110

Complemento

Bairro:

CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal: CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

Certificamos que até a presente data nao consta débitos relativo ao contribuinte acima descrito no que diz respeito aos tributos municipais administrados pela Secretaria da Fazenda - Dep. Receitas Municipais.

Fica todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quais quer débitos que venham a ser posteriormente apurados, mesmo descrito nesta certidão.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuínte no âmbito desta Dívisão de Tributação e Cadastro Municipal da Diretoria Municipal de Finanças e abrange somente o imóvel ou estabelecimento acima identificado.

Certidão expedida com base no Código Tributário Municipal em con formida d e com a Lei nº 090/1.999.

VALIDADE DE DIA(S)

> Prefeitur**a M**unicipal de Quarto Centenário - Paraná Depto. Rec. Municipais

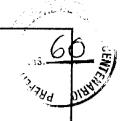
CARLOS AUGUSTO DA SILVA

QUARTO CENTENARIO - PR. 8 de junho de 2016

Carlos Augusto da Silva Departamento de Tributação

IMPRIMIR VOLTAR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11445861/0001-08

Razão Social: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Endereco: RUA 1 DE MAIO 0 1 / CENTRO / CURITIBA / PR / 87365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2016 a 26/06/2016

Certificação Número: 2016052803072607987126

Informação obtida em 08/06/2016, às 10:54:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.445.861/0001-08 Certidão nº: 55187685/2016

Expedição: 08/06/2016, às 10:54:54

Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.445.861/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE COJOERÊ

COMARCA DE GOIOERÊ

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS AV. SANTA CATARINA, S/Nº - Edifício do Forum - JARDIM LINDÓIA GOIOERE/PR - 87360000

TITULAR JOSE KIMURA

JURAMENTADOS

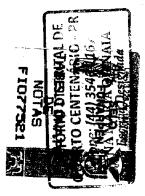
ORSOLINA DE PEDER KIMURA
JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR
VICTOR HUGO DE PEDER KIMURA
JOSLAINE M. P. KIMURA MEDEIROS

de distribuiçă a construir registro em anu

CNPJ 11.402.861/0001-08, no partede campresendido desde 1848/0053 de dinstalação Nova de la propente deta.

COLORE 2/32 15 TO 2 10 10 20 20 20 14:07:27

JOSE CARLOS MEDEIROS JUNIOR Jana Sar Joseph Partinia nº 18-2011



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS CNPJ 78.199.031/0001-00 Av. Santa Catarina, s/nº - Jardim Lindóla Edificio do Fórum - CEP 87360-000 GOIOERÊ - PARANÁ

> Custas = R\$ 28,23 Página 0001/0001



s e arquivos

arda nes-

me de:



PREFEITURA MUNICIPAL QUARTO CENTENÁRIO PAL DE

ESTADO DO PARANA DEPTO DE RECEITAS MUNICIPAIS



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Cadastro Econômico

00531883

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO CONFORME A LEI N.090/1999 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO.

INICIO DA ATIVIDADE

25/01/2010

NOME/RAZÃO SOCIAL

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

NOME FANTASIA

REDSEG

CENTRO

ENDEREÇO

1° DE MAIO

Nº 110

C.N.P.J. / CPF MF

11.445.861/0001-08

INSC. ESTADUAL:

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

RAMO DE ATIVIDADE SECUNDARIA

CADASTRO NAO POSSUI CNAE NACIONAL

OBSERVACOES

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário,

VALIDADE ATÉ: 10/07/2016

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário - Paraná Depto. Rec. Municipais quarta-feira, 8 de junho de 2016

CARLOS AUGUSTO DA SILVA Depto de Receitas Municipais





ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS – LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.445.861/0001-08 com sede à Rua 1º de Maio, nº. 110. – CEP: 87365-000 Quarto Centenário – Paraná DECLARA, que no dia 08/06/2016, na pessoa do Sra. Claudete Inês Saccon, portador do RG: 5.621.737-1 em companhia do servidor municipal Sr. CARLOS *CEZAR PAINI*, vistoriou o imóvel objeto desta concorrência, reconhecendo-a em plenas condições de nela se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital Concorrência nº. 001/2016-PMQC, conforme descrição do imóvel abaixo:

DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CI	QTDE ESPECIFICAÇÃO	
PR, OBJETO DA MATRICULA N. 20/80, CARTORIO DE REGISTRO DE COMARCA DE GOIOERÊ.	DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁR PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	10 -

Quarto Centenário, 08 de junho de 2016

CARLOS CEZAR PAINI Nº CREA PR - 27058/D

Engenheiro Civil Prefeitura Municipal de Quarto Centenário/Pr

AVENIDA DR HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX. 44.3546-1109

Modalidade da licitação: Concorrência n. 001/2016-PMQC

Processo administrativo: n. 153/2016

Tipo Maior oferta de emprego



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de maio, 110, Centro, Quarto Centenário – PR, declara, para fins do disposto neste edital, que:

- a) Está de acordo em explorar a atividade descrita no imóvel em que esta competindo, constantes na alínea do item 2.1 do objeto deste edital;
- b) Tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para a exploração comercial do barração;
- c) Não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos;
- d) Se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- e) Possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Quarto Centenário, 08 de junho de 2016.

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER

Cpf 01855749980

Modalidade da licitação: Concorrência n. 001/2016-PMQC

Processo administrativo: n. 153/2016

Tipo Maior oferta de emprego



RELAÇÃO DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ltem	Qtdade	Especificações
01	01	Barracao em alvenaria com área de 345,00m2, situado na Rua 1º de Maio, 120, lote E1A, quadra E1A, no município de Quarto Centenario, PR, objeto da matricula n. 20780, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê.

Quarto Centenário, PR, 08 de junho de 2016.

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER

CPF 01855749980



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



ATA DA SESSÃO PÚBLICA:

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC

"Ata da Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Nº 01 e Nº 02, contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta, em atendimento ao edital da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, Processo Administrativo Nº. 153/2016."

Aos dez dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, no Paço Municipal "29 de Abril, localizado à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 540, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, em Sessão Pública, sob Presidência do Sr. Rogério Pereira da Silva, tendo como Secretário o Sr. Leandro Alves Valle e membro o Sr. Carlos Augusto da Silva, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 136/2015-GAPRE, para proceder ao recebimento dos envelopes de N° 01 e N° 02, referente a CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, cujo objeto é a "CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ". Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como licitante a seguinte empresa: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.445.861/0001-08, sem representante credenciado. A seguir, foram rubricados os envelopes de Nº 01 e de Nº 02 pela comissão de licitação. Aberta a palavra não houve manifestação. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope de Nº 01 contendo os documentos de habilitação e seu conteúdo foi rubricado pelos membros da comissão de licitação. Deixada livre a palavra, porém ninguém se manifestou. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente os documentos de habilitação do envelope de Nº 01 da licitante participante; concluída a análise dos documentos de habilitação, a comissão por unanimidade de seus membros deliberou pela HABILITAÇÃO da licitante REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.445.86 (0001-08, por atender as exigências editalícias. Em seguida o senhor presidente informou aos presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado via e-mail a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril", e que a data e horário de abertura do envelope

AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO - CEP 87.365-000 - TEL/FAX. 44.3546-1109

www.quartocentenario.pr.gov.br • pm@quartocentenario.pr.gov.br

[]]-

H

| Página 1 de 2 |

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



de Nº 02, contendo a <u>Proposta</u> da licitante habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado via e-mail a licitante participante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, *Leandro Alves Valle*, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente, membro da comissão de licitação e as testemunhas abaixo assinadas.

Rogério Pereira da Silva

Presidente`

Portaria Nº 136/2015-GAPRE

Leandro Alves V

Secretário

Pórtaria Nº 136/2015-GAPRE

Carlos Augusto da Silva

Membro

Portaria Nº 136/2015-GAPRE

Testemunhas:

Lerroy de Melo

CPF 040.663.211-19

Solange Donizzeti Clanca

CPF 984/402.509-59



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2016.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na concessão do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) licitante(s):

Nº	EMPRESA
1 REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.445.861/0001-08.	
E ina	abilitar a(s) seguinte(s) licitante(s):
Nº	EMPRESA
_	-

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quarto Centenario, 17 de junho de 2016.

Rogerio Pereira da Silva

Portaria N°/186/2015-GAPRE

Secretário Secretário

Portaria Nº 136/2015-GAPRE

Carlos Augusto da Silva

Membro

Portaria Nº 136/2015-GAPRE



ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC.

OBJETO: "CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ".

AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

A Comissão Permanente de Licitações comunica a todos os interessados que a sessão de abertura do envelope Nº 02, contendo a <u>"Proposta" da licitante habilitada</u>, da licitação em epígrafe será realizada no dia <u>29 de junho de 2016 às 10hs00min</u>, em sessão pública, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (44) 3546.1109, na Secretaria de Administração ou no setor de licitações.

Quarto Centenário PR, 27 de junho de 2016.

ROCERIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Port. N% 136/2015-GAPRE

Envelope nº 02 - Proposta

Á Prefeitura Municipal de Quarto Centenário

Concorrência n.º 001/2016 - PMQC

Nome: Redseg Uniformes Profissionais Ltda.

NUMERO: 198 DATA: 10/06/2016 HORA: 11:23:43 AND: 2016 TIPO: 5 COMPRAS REQUERENTE: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

ASSUNTO: 29 CONCORRENCIA CONF.L.N. 001/2016-PTICC



MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA № 001/2016-PMQC - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 153/2016

TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGO



ANEXO VI - PROPOSTA

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de maio, 110, centro, Quarto Centenário – Pr, **DECLARA**, para fins de proposta prevista no item 9.2 do edital de concorrência n. 001/2016, que se compromete:

- a) A oferecer 15(quinze) empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo período de concessão dos bens;
- b) A contratar pessoas que sejam domiciliados no município de Quarto Centenário.
- c) A realizar as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.
- c) A providenciar seguro total do imóvel, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 días contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

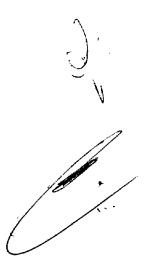
Quarto Centenário, 08 de Maio de 2016.

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER

11.445.861/0001-08

RELUCIO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Rus 1º do Maio, 110 - Centro \$67085-000 QUARTO CENTENÁRIO - PR



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 02.

"Ata da Sessão Pública de abertura do envelope de Nº 02, contendo a Proposta da licitante habilitada, em atendimento ao edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMOC, Processo Administrativo No. 153/2016, Maior Oferta De Empregos."

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, no Paço Municipal "29 de Abril, localizado à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 540, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, na Sala de Licitações, em Sessão Pública, sob Presidência do Sr. Rogério Pereira da Silva, tendo como Secretário o Sr. Leandro Alves Valle e membro o Sr. Carlos Augusto da Silva, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Nº 136/2015-GAPRE, para proceder a abertura do envelope de Nº 02 (Proposta) da licitante habilitada, referente a CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC, ou seja, "CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ". Aberta a sessão o senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à fase de habilitação. A licitante habilitada (REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME), não enviou representante para acompanhar a presente sessão da Concorrência em epigrafe. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope de N° 02, contendo a "Proposta", da licitante habilitada, a saber: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.445.861/0001-08, com número de empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo período de concessão do bem de 15 (quinze) empregos. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o senhor presidente comunicou que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências do Paço Municipal "29 de Abril". Em seguida o senhor presidente deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos eu, Leandro Alves Valle, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assimada por mim, pelo presidente, membro da comissão de licitação e testemunhas abaixo relacionadas.

Rogério Pereira da Silva

Presidente

Secretário

Carlos Augusto da Silva

Membro

Testemunhas:

Lerroy de Melo

Solange Donizzeti Cianca

CPF\984.402.509-

CPF 040.663.211-19



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 001/2016-PMQC, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2016.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na concessão do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016-PMQC, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a(s) seguinte(s) licitante(s):

Nº	EMPRESA	Número de empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo período de concessão do bem
1	REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.445.861/0001-08.	15 empregos

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das licitantes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Quarto Centenario, 30 de junho de 2016

Rogerio Percira da Silva

Presidente

Portaria N/ 136/2015-GAPRE

Leandro Alves Valle

___Secretário

Portaria Nº 136/2015-GAPRE

Carlos Augusto da Silva

Membro

Portaria Nº 136/2015-GAPRE



DECLARAÇÃO

Declaro, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta, da CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-PMQC e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Quarto Centenário, 08 de julho de 2016.

Rogerio Pereira da Silva

Presidente

Portaria Nº \$6/2015-GAPRE



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41

PARECER JURÍDICO



MODALIDADE:

Concorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 153/2016

CONCORRÊNCIA:

Nº 001/2016 - PMQC.

- 1. Trata-se de Procedimento Licitatório, pela Modalidade Concorrência, o qual tem como objetivo concessão de uso de 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ.
- 2. Foi realizada a efetiva publicação do edital no Jornal Gazeta Regional, no Órgão Oficial do Município e no Diário Oficial da União.
- 3. No dia, hora e local previamente designados em edital foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação.
- Conforme previsão em edital, os membros da comissão de licitação reuniram-se, para a abertura e julgamento dos envelopes, contendo documentos (habilitação) e proposta (preço);
- A Comissão Permanente de Licitação, na análise do critério objetivo de julgamento e seleção da empresa vencedora, declarou a empresa, única participante
- 6. Após a analise da proposta, sagrou-se vencedora a empresa REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME $\frac{CNPJ/MF}{N^{\circ}}$ $\frac{11.445.861/0001-08}{N^{\circ}}$, sendo a única participante conforme descrito em ata de julgamento de propostas.
- 7. Passado o prazo, constatou não ter havido impugnação, razão pela qual aufere-se a legalidade da licitação. ao Departamento de Compras, apenas prevenção, que a ata conste detalhes do certame. principalmente o objeto bem como as propostas e nome do vencedor. Embora conste nos anexos as informações complementares, por cautela, e para evitar tenhamos futuramente que prestar esclarecimentos complementares, entendo que as atas doravante devam constar todos os dados do certame;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



DO EXPOSTO, CONCLUI-SE:

Nos termos da legislação vigente, observada o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, examinamos os termos e documentos apresentados referente a todo o presente processo licitatório, constatamos que obedeceu ao determinado pela referida legislação vigente, não constatando nenhuma irregularidade formal ou material.

Constatada o preenchimento de todos os requisitos legais, opinamos pela aprovação geral com a consequente HOMOLOGAÇÃO pelo MD. Prefeito Municipal, com as publicações necessárias e públicas pertinentes.

S.M.J. É o PARECER. Quarto Centenário, 14 de julho 2.016.

> Wanderson Moreira Eliziário Assessor Jurídico OAB 32.091





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº

153/2016

b) Licitação Nrº

1/2016

c) Modalidade

Concorrência:

d) Data Homologação:

14/07/2016

e) Objeto Homologado:

CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ/PR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 11.445.861/0001-08

Quant.	Unidade	Descrição	N° DE EMPREGOS COM REGISTRO EM CTPS OFERTADO
1	UNID	CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ-PR.	15 (QUINZE)

QUARTO CENTENÁRIO, 14 de julho de 2016.

REINALDØ KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Raposo Tavares, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 3546-1109 www.auartocentenario.pr.gov.br pm@quartocentenario.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 067/2016-PMQC

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ do MF sob o no 11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de Maio, 110, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato pela Sra. ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.356.574-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.557.499-80, residente e domiciliada Rua Manaus, 2046, apto 10, bairro Cancelli, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, de ora em diante denominada CESSIONÁRIA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação Concorrência nº. 001/2016-PMQC:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, para instalação de micro, pequenas e médias empresas, com o fim exclusivo de exploração industrial, conforme anexo V do Processo Licitatório nº. 153/2016, Concorrência nº. 001/2016-PMQC, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

O prazo de concessão de uso do imóvel, objetos do presente contrato, é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

CLAUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

A concessão do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

- §1º. Não será exigido da **CESSIONÁRIA** pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.
- §2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente da CESSIONÁRIA.
- §3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone, IPTU e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta da CESSIONÁRIA.
- 64º. A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.
- 65º. A CESSIONÁRIA vencedora da licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e dos maquinários, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 dias contados da assinatura deste contrato de concessão de uso.
- §6º. A CESSIONÁRIA será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a
- §7º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS.

A CESSIONÁRIA se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão do bertiva contratação de 15 (quinze) empregos com registro em CTPS.

- §1º. A CESSIONÁRIA se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliadas no município de Ouarto Centenário.
- $\bar{\S2}^{\circ}$. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.

O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando a CESSIONÁRIA a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS.

A CESSIONÁRIA somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia anuência de CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato.

Avenida Drº Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44)/3946-110

www.quartocentenario.pr.gov.br

pm@quartocentenario.pr.aov.br



ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A CESSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer ato publicitário, pintura ou sinalização parten externa do imóvel, sem prévia aprovação expressa do CONCEDENTE sob pena de retirada imediata, sem pretuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Cumprir fielmente o pactuado:
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato:
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros beneficios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio e etc;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação:
- i) Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA, DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com a CESSIONÁRIA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CESSIONÁRIA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a CESSIONÁRIA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONCEDENTE mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- §1º. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a **CESSIONÁRIA** o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) quando a CESSIONÁRIA falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais da CESSIONÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 62º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba a CESSIONÁRIA direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara a CESSIONÁRIA direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualque interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar a CESSIONÁRIA as seguintes sancões:

I - advertência:

II - multa:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição.

Avenida Drº Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44) 🕭 54 à



ESTADO DO PARANÁ

§1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem enseiar aplicação de outra penalidade mais grave.

§2º. Em caso de execução parcial do contrato a CESSIONÁRIA ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

- 63º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- §4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, a CESSIONÁRIA ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além

da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

65º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que a CESSIONÁRIA

eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

- 86º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- §7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

68º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta clausula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

- 89º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta clausula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta clausula, contados da notificação para tanto.
- \$10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.
- §11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- §13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.
- §14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CONCEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.

A CESSIONÁRIA obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e inicio das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatúra do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMOVEL.

A CESSIONÁRIA obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos.

Parágrafo único. A CESSIONÁRIA compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.

Não será exigido da CESSIONÁRIA a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação

Avenida Drº Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro – CEP: 87.365-000 – Tel. (44)/3546-1109 pm@auartocentenario.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ



Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE.

A CESSIONÁRIA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.

Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga a **CESSIONÁRIA** em todos os seus termos, o Edital de Concorrência nº. 001/2016-PMQC e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados e os constantes do Processo nº. 153/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.

O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de Concorrência nº. 001/2016-PMQC e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.

Fica eleito o foro Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 14 de julho de 2016

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio da Silva Krachinski

CPF: 042.457.999-51

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CESSIONÁRIA

> Nome: Lerroy de Mei CPF: 040.663.211-19



ÁRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUARTO CENTENÁRIO - PARANÁ



LEI Nº 164, DE 27/05/2003

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO MM 13/06/2003

GABINETE DO PREFEITO

Quarto Centenário, Sexta-Feira, 15/07/2016

ANO XIV

ÉDICÃO № 832

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no aso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicáveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

DI - ADJUDICAR e HUMOLOGAR a presente Licitação neste termos

al Processo No

93/2016

h) Licitação Nrº e) Modalidade

32/2016

d) Data Homologação

Pregio 14/07/2016

c) Objeto Homologado

REGISTRO DE PRECOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTO

CENTENÁRIO/PR

04.122.0002.2006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.122.0003,2.077. - Manter e equipar a Secretária de Saúde 08.244.0001.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL

12.361.0005.2.027. - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

15.451,0002.2,033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DO PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS

20.606,0010,2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Forneerdor: T.A.M. TUNIN - PECAS - ME CNPJ/CPF: 21.003.458/0001-74

LOTE I

Valor Total do Lore: 195 600 00 feemo e novembre cinco mil e seiscentos resist

kem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA em caminhões, finibus, caminetas, velculos de passeio, vans, carretirbas, roçadeiras, implementos diversos, ferramenta diversos e equipamentos diversos. Compreende o serviço de salda para munutempão, condecção ou adaptação de peças, a fim de restabelezer o seu perfeita funcionamento.		HRS	800,00	80,000	64.000,00
3	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TORNO em caminhões, ômbus, camionetas, veiculos de passeio, vans, carretinhas, roçadeiras, implementos diversos, ferramentas diversos e equipamentos diversos. Compreende o serviço de torno para manutenção, confecção ou adapação de peças, a fim de restabelecer o seu perfeito funcionomento.		HRS	1.200,00	58,0000	69.600 ,00
	SERVIÇOS DE SOLDA, sendo confecções ou adaptações em esquadrilhas metálicas, grades, portões, portas, a fam de restabelecer o seu perfeito funcionamento.		HRS	1.900,00	62,0000	62.000,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - RS 195,600.00

QUARTO CENTENÁRIO. 14 de julho de 2016

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 867/2016-PMQC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANA, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa na Avenida Drª Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJMHF sob Nº, 01.619.1040001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da cádula de identidade sob Nº 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe Teneria, 37, Jardim Molero, Municipio de Quarto Centenário, Estado de Paraná
CONTRATADA: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ do MF sob o nº

11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de Maio, 110, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato pela Sra. ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.356.574-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.557.499-80, residente e domiciliada Rua Manaus. 2046, apto 10, bairro Cancelli, no Município de Cascavel Estado do Paraná

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÂREA CONSTRUÍDA DE 345.00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMÁRCA DE GOIOERE

CONCORRÊNCIA: Nº. 001/2016-PMQC

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

podendo ser prorrogado. FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 023/2016 - PMQC PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016-PMOC - SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Parana, pessoa jurídica de Direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Ouarto Centenário, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob №. 01.619.104/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Tebreira. 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário - Estado do Paraná.

FORNECEDOR: T A M TUNON - PECAS - NE, inscrita no ONP3/MF sob Nº. 21.003.458/0001-74, estabelecida na Rua Soares de Souza, 132, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. TATLANE APARECIDA MARQUES TUNIN, brasilera, soteira, empresaria, portadora da cedula de identidade sob Nº. 8.849.638-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob Nº. 052.490.429-09, residente e domiciliada em Quarto Centerário, Estado do Paraná

DO OBJETO: A presente ATA - SRP tem por objeto o "REGISTRO DE PRECOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E-TORNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR*, conforme descrições constantes na proposta de precos do fornecedor contratado.

VALOR REGISTRADO: O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA - SRP e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os sequintes:

ITEM	QTD€.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VLR. UNIT, REGISTRADO (R\$)	VLR. TOTAL REGISTRADO (RS)
1.1	800	HORAS	SERVIÇOS MECÂNICOS DE SOLDA em camirhões, ônibus, camionetas, veículos de passeio, vans, carretinhas, roçadeiras, implementos diversos, ferramentas diversas e equipamentos diversos. Compreende o serviço de solda para manutenção, confecção ou adaptação de peças, a fim de restabelecer o seu perfeito		
			funcionamento.	80,00	64.000,6
1.2	1200	HORAS	SERVIÇOS MECÂMICOS DE TORNO em caminhões, ônibus, caminhelas, veiculos de passão, vans, carretinhas, roçadeiras, implementos diversos, larmamentas diversos compreende o seniço de tomo para manufenção, compreção ou adaptação de peças, a fim de restabelecer o seu perfeito funcionamento.	58 ,00	£9.600,
1.3	1000	HORAS	SERVIÇOS DE SOLDA, sendo confecções ou adeptações em esquadrifitas metálicas, grades, portões, portas, a fim de restabelecer o seu perfeito		
			funcionamento.	62,00	62.000,
OTAL D	OLOTE		***		195.60E.0

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: Quarto Centenário, 14 de Julho de 2016.

Página 03

SHICK AL DE OUTE Edição Nº 832

EXTRATO DO 1º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº BEZDIÉ-PMOC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRMI, ESTADO DO PARANÁ E A BANTA CASA DE MISERICORDA MARIA ANTONIETA, PARA-PRESTAÇÃO DE

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um tale, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE QUIARTO CENTENÁRIO, Estado do Parasá, inscrito no CNPEMF nº 01.519.104.0001-41, pessas jurídica de Direito Público com sede à Avenida Dr. Hemesum Siqueira e Sibn, 594, centro, CEP. 87.365-000, notes ato representada pelo Prefeto Manicipal, Se REINALDO NRACHINSKI, brasileiro, casado, pornador da Cédula de Identidado Río nº 139.208.11947, resaleme e domiciliado no Travessa Pr. Tarcira, 37, Jardim Medeiro, Municípia de Quarto Centenário - Estado do Parasá e o Secretário Municípial de Suide, 87, ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLE, proteor da Cédula de Identidado Río nº 2.645.184 e do CPF nº 204.77.349-71 e de nutro tado a SANTA CASA DE MASERACIÓRIDA MARIA ANTONIETA, Hospital Filantrópico, pessos jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 7.5887-871-8001-82, comi sede na cidade de Gouerida de Identidade Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidade Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE SOCZA, portador da cédula de Identidado Río nº 30.031-60. SSP/RR e do CPF nº 30.312.799-34 e por 3058 CARLOS DE RESEAU. E sepedida pela Secretaria Manicipal da Saúde no día 22.06/2016, juneser jurídico e normas centidos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sans alterações, no que cont

- CLÁUSDEA (- DO OBJETO

 1.1. O presente terme additio tem por finalidade alterac o § segundo da Chiesula Quarta da Contrato de prestação de serviços anteriormente firmado.
 § 1°-0 presente termo aditivo fundamenta-so no artigo 65. II, da Let Federal N°. 8.666-93.

§ 2º - O parigrafo e clausala supra relacionado, passara a vigorar coro a seguinte redoção:

§2" - Monsalmente a Prefeitura do Município de QUARTO CENTENÁRIO repassará a L'UNTRATADA o valor de aproximudamente de RS 6.435.00 (seés nail quastrecestes e triata e clace resis) correspondente a 90 (noventa) associamento/consultas, os atendimentos efenados ans unations do Saterna de Saúde, durante o més de competência, tala atendimentos entelas ecuorismes espécificación no espério destr. Constanto Serio considerada e considentalman una consulta ao atendimentos entelas ecuorismes especificación no espério destr. Constanto Serio considerada e considentalman una consulta ao atendimentos entelas consultantes de co

CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

E por estavan justos e de giteno acordio, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENARIO PR 14 de julho de 2016.

REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal

ORLANDO BACCEO SCHOLZ Secretário Municipal de Sa

Pc. Pedro Speri - CPF n° 307.312.759-34 Santa Casa do Misericórdia Maria Antonieta

José Carlos de Souza Santa Caça de Misericórdia Maria Autonieta

Testenunhas:

Nome: Marcio da Silva Krachinski CPF: 042.457.999-51

Nome: Lerroy de Melo CPF: 040.663.211-19

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

nicipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que the são confecidas pela legislação em mente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº b) Licitação Ne c) Modalidade

153/2016 1/2016

d) Data Homologação :

Concorrência: 14/07/2016

1407/2016
CUNNESSÃO DE LISO DE DI (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M2, SFUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE EIA, QUADRA EIA, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR. OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊPIR

f) Fornección e Itons declarados Venecdores (efc. Cotação);

rnecedur: BEDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.445.861/0001-08

Quant.	Unidade	Descrição	N° DE EMPREGOS COM REGISTRO EM CTPS OFERTADO
1	UNID	CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ĀREA CONSTRUÍDA DE 194,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120. LOTE EIA, QUADRA EIA. NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 10780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GONORÉP.R.	15 (QUINZE)

QUARTO CENTENÁRIO, 14 de julho de 2016.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N "Nomeia pregociro substituto e

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO.

Estado do Parana, REINALDO KRACHINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando a ausência no período de 18 de julho a 04 de agosto de 2016 da servidora Ângela Ferreira Tunin, nomeada Pregoeira pela Portaria nº 137/2015-GAPRE.

RESOLVE:

1 - DESIGNAR, de 18 de Julho a 04 de Agosto de 2.016, para

operacionalização da modalidade ticitatória denominada PREGÃO, nas formas eletrônicas e presenciais, no âmbito dessa administração, os seguintes servidores:

Nome	Atribulção	CPF
Carlos Augusto da Silva	Pregociro	539.865,989-87
Leandro Aives Valle	Equipe de Apoio	035.150.489-36
Lerroy de Melo	Equipe de Apoio	040.663.211-19
		tale tall first

II - Após o período contido no inciso anterior a pregoeira e equipe de

apoio nomeados pela Portaria 137/2015-GAPRE retornará os trabalhos.

111 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "27 DE ABRAGA Quarto Centenario, 14 de julio de 2016.

REINALDO KRACHINSKI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2018 - GAPRE

"Promoga inquérito Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria 004/2016-GAPRE".

A Vice-prefeita Municipal de Quarto Centanário, Estado do Paraná, sanhora FATIMA APARECIDA BUGNO DE OLIVEIRA, nos uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 165, da Ed-Afunicipal infetta, de 05 de setembro de 1937, cumulado ao artigo 131, inciso III, elimens "o" e" g", a entopo 45 de 146 gentifica do Municipio de Quarto Centenário, e tendo em vista que o Senhor Prefeito Municipal. Relitatoridad se declarou suspeito para julgar quaisquer atos em releção a servidora investigade no Pracesso Richaldelia de la tratal.

declarou suspeito para julgar quaisquer atos em releção a servidora investigada hé Pracessa ilidministritivo supracitado.

R E S O L V E:

I - Promoger excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar que foi instaurado pela portaria 004/2018 - GAPRE em consorvância ao artigo 185, diá Lei Municipal n.º 034/1997, uma vez que com a publicação da portaria 07/2016 - GAPRE em 98 dejutilio de 2016, houve e substitução do membro da Comissão EDVALDO ROCHADE SOUZA em rezão dejutilios de 2016, houve e substitução do membro da Comissão EDVALDO ROCHADE SOUZA em rezão dejutilios de 2016, houve em como em para de período de desinocompatibilização, pois comercio éprá-candidado a versador do município, pela Sra. MARILIA GARCIA, servidora municipal, lotada no cargo de assistente social. Deste modo não há tempo hábil para conclusão dos trabalhos da Comissão, uma vez que a nova membra deve toma roisnos de todo o processo administrativo, para que assim a Comissão com exercion de lador de cardidado de deste de tempo de servidor en que assim a Comissão com en esta de la comissão com en entre em vigor na data de sua publicação.

Il «Eleta portarie entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

to Centenário, 14 de julho de 2016.

FÁTIMA APARECIDA BUGNO DE OLIVEIRA Vice-Prefeita Municipal

EM

PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	 Correios

TERCENIO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO 1912/194038, QUE ENTRE 81 FAZEM O QUARTO CENTENÁRIO PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SRASILEIRA DE CORREIOS E TELECARAPO

CONTRATANTE:			
DESCRIPTION DE PROPRIO FUNDO MUNICIPAL DE :	SAÚDE	****	
CREWAY: 09-308-106/0001-74	Miscrição Estudual.		
SIGNATURE RESURIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUARTO CEN	Ramo de Atividado. VT 84.12-4-90		
endanco AV. Paraná, sap. Anexo a sec. de salide ce	ENTRO, GENTRO		
QUARTO CENTENÁRIO	ur Ph		 Đ
14 3546-1109	FAX	The state of the s	·····
edenigo Eletrónico; iauxila@quartocentensrio.gov br			
Northy do Representante Legal. DRI: ANDIO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ			
RESIDENTE 6	; 264.518-0 SESP PR	CPF 024.077_349-71	
CX-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-	X X X X X X X X X Y Y Y Y	****	~ ~
THE X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-		XXX.XXX.XXX.XX	State
ONTRATADA:			Rober
CT - Empresa Pública, constituida nos terros do	Decreto-Lei nº 509 de:	20 de marco de 1969	
Refer de Origonal Repondi.		CNP.DMF/DR	•

CONTRATADA:				SOLIE
ECT - Empresa Pública, constituide nos termo	s do Decreto-i el nº 50	a da 26 da i		
Notice de Oresone Regional. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	: CNP.	28 316/026-78	**
E-nderago:		E Talliani		···
Rua João Negrão, 1251 - Bluco I - 2º Ander - I	Rebouces			
Cidade.		1 LDF	TCEO:	
Curitiba -		(PR	80.002-900	
Year Care:	T FAX			
41 3\$10-2141	41 3310-241	ı		
I ndereco Eletrônico:				
gevecor@correios.com.br				
Circles Registrat	tion of the contract of the co			
AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO				
RG.	CFE.			
1,645,868-6 SSP/PR	359.004.169	63		
Gerente Comercial de Vendas				
JOSE LUIZ FIGUEIREDO MACIEL JUNIOR				
PIG.	CPT			
6.228.419-1	014,333,646	5 6	F 74 C	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, alaborado conforme disposio no art. 62, § 39, III. da Loi 6,688/93 e demais alterações posteriores, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes ciscusulas e condições:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016

Processo Licitatorio nº 105/2016
Examinando os autos do processo licitatório em epigrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, inciso XXII. da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOCO o Pregão Presencial nº 038/2016, do tipo menor preço por item, com a adjudicação feita pela Pregocira dos items 003, 004 e 005 à empresa ILUMINADA COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; os itens 001, 002 e 006 à empresa F. M. TAVARES - MATERIAIS ELÉTRICOS - ME, segundo o julgamento proferido.

Penbiru-PR - 22 de junho de 2016.

CREDENCIAMENTO Nº 5/2016

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com base na manifestação do Comissão Permanente de Licitação, homologa a decisão apontada pela sobredita cemissão, cujo objeto é o CREDENCIA-MENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTA-CÃO DE SERVIÇUS NA ARRA DA SAUDE em conformidade como e Edital de Credenciamento Universol n.º (05/2016. adjudicando esupramencionado objeto deste certame aos profissionais:

FRANCIELE APARFCIDA - CPF: 062.734.229-90 - TÉC-NICO DE ENFERMAGEM - PONTUAÇÃO: 2,0

PAULA FERNANDA DE FREITAS - CPF: 087.774.589-74

- ODONTOLOGO - PONTUAÇÃO: 4.0

Peabiro-PR. 14 de junho de 2016. CLAUDINEI ANTONIO MINCHIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

PRECIÃO PRESENCIAL N° 32/2016

O PREFITO MINICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paramá, no uso de suas artibuições legais e com base na Lei n° 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520/02, que institui a modalidade Pregão, Decreto n° 3931/01 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PREGÃO PRESENCIAI n° 32/2016 - Processo n° 8.421/16 que tem por objeto o registro de precos para aquisição de veiculos novos, zero km, pelo periodo de 12 tdoze meses). HOMOLOGÃ o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado ás empresas; FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, inscrita no CNP1 sob n°. 03/470.727/0916-07, venedora do item 1 e 4, pelo valor total estimado de RS 883.200.00 (Oitocentos e ottenta e três mil e duzentos reais). PEUEGOT-CTROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNP1 sob n°. 67-405/936/0001-73, venedora do item 2, pelo valor total estimado de RS 510.000.00 (Quinhentos e dez mil reais), VDC CMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNP1 sob n°. 37/86/98/30010-60, venecidora do item 3, pelo valor total de 8, 37/86/98/30010-60, venecidora do item 3, pelo valor total de 8.1/42/300.00 (Um milhão, quarenta e dois mil e trezentos reais). Valor global homologado e adjudicado: RS 2.435.500.00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do

Piraquara-PR, 21 de julho de 2016. MARCUS MAURÍCIO DE SOUZATESSEROLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AZISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Municipio de Ponta Grossa - PR realizou no dia 19 de julho de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala do Departamento de Comprus e Contratos (3º andar), com sede à AVISCOMO de Taunay, n.º 950, a Dispensa por Luinte n.º 106/2016, para aquisição de trena a laser. Valor Máximo: R\$ 640,00 (seiscentos para aquisição de trena a laser. Valor Máximo: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais). Dotação orçamentária nº 080021030400622378/3390300000, código reduzido nº 755 Informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, ou pelo telefone 42-3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes

> Ponta Grossa-PR, 21 de julho de 2016 ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI Secretária

COMPANHIA DE HABITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA -PROLAR, CNPJ 81,670,804/0001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rus Balduino Taques, nº 445, 2º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, homologa o seguinte procedimento

licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016

O Senhor DINO ATHOS SCHRUTT, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os principos elemeados no art. 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epigra-

Objeto: Contratação de serviços fotográficos laboratoriais digitais e de cobertura fotográfica de eventes dos Projetos de Tra-balho Técnico Social - PTTS, desenvolvidos no municipio de Ponta Grossa/PR em conformidade com as especificações considas neste Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preça Global.

Vencedor: T. HIRANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº

04.585.570/0001-41

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mit e quinhentos reais).

Recursos: Termos de Convênio sob n°s 0383.455-88 (FAR Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.461-66 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.49-48 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.69-50 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0388.956-50 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0403.759-99 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0403.759-99 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial)

Ponta Grossa-PR, 14 de junho de 2016. DINO ATHOS SCHRUTT Diretor-Presidente da Componhia

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA -PROLAR, CNPJ 81.670.804/001-08, torna público, que em sua sede localizada na Rua Balduíno Taques, nº 445, 2º piso, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, informa o resultado do seguinte procedimento heitatório:

PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016

Objeto: Contradação de serviços fotográficos laboratoriais, digitais e de cobertura fotográfica de eventos dos Projetos de Trabalho Técnico Social - PTTS, desenvolvidos no município de Ponta Grossa/PR em conformidade com as especificações contidas neste

Tipo: Menor Preço Global.
Vencedor: T. HIRANO & CIA LTDA - ME. CNPJ nº 04.585.570/0001-41.

04.585.570/0001-41.

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Recursos: Termos de Convênio sob n°s 0383.455-88 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.461-66 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.469-48 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0383.96-50 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0403.759-99 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial), 0403.759-99 (FAR - Fundo de Arrendamento Residencial) cial).

Pregoeiro: João Carlos Mugnaine.

Ponta Grossa-PR 14 de junho de 2016 DINO ATHOS SCHRUTT Diretor-Presidente da Companhia

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2016

CONCORRENCIA Nº. 001/2016-PMQC TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM OBJETO, CONCESSÃO DE SOU DE SI (OM) BARRACAO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345.00M², SITUA-DO NA RUA 1º DE MAIO, 120. LÚTE ETA, QUADRA ETA, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MA-

TRICULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIGERÉPP. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR. ONTRATADA: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LIDA -

ME CNPJCPF: 11.445.861/001-08
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, com inicio na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal Nº, 8.666/93 e alterações... DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS Nº 18/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº, 029/2016-PMQC-SPR. TIPO: MENOR PRECO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de baterias automotivas, óleos lubrificantes, graxas e congeneres, para atender as necessidades da frota de veiculos/máquinas das Secretarias Municipais e do Transporte Escolar do Município de Quarto Cen-

ONTRATANTE: Municipio de Quarto Centenário/Pr. FORNECEDOR: Deisicler Bailo Zanolo Eireli - ME CNPJ/CPF: 23.797.356/0001-01 VALOR TOTAL: R\$ 100,000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 07/07/2016.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legisfação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo examdo pela comissão de Licitação, resolve:

01 - ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação

neste termos:

PROCESSO N.º 153/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 601/2016-PMQC
TIPO: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRACÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE
345,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE EIA,
QUADRA EIA, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO PR. OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE RIGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOJOERÉPR.
FORNECEDOR: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS
LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11 445 861/9001 0º

- ME CNPJ/CPF: 11.445.861/0001-08 № DE EMPREGOS COM REGISTRO EM CTPS OFER-

Quarto Centenário PR 14 de julho de 2016

PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso O Prefeito Municipal, REINALDU KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislações que lhe são conferidação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520 02, Lei nº. 8.666/93. Lei complementar nº. 123/06, e demais legislações aplicâveis, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurdicio, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação

PROCESSO N.º 89/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº, 029/2016-PMOC

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2016-PMQC
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS,
ÔLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CONGRNERES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS/MÂQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.
FONDECED: 23.797.356/0001-01
Lote: 01

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Quarto Centenário-PR, 7 de julho de 2016. REINALDO KRACHINSKI

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário



Ref.: Licitação/Contrato.

Redseg Uniformes Profissionais Ltda., empresa privada, inscrita no CNPJ sob n. 11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de Maio, 110, Centro, neste Município, através de seu representante legal, Rosana de Souza Broska Preussler, portadora da carteira de identidade RG n. 6.356.574-1/PR e do CPF n. 018.557.499-80, por meio deste comunica a desistência em assumir a ocupação do barração objeto da concorrência de licitação n. 001/2016.

A desistência é em função do cenário nacional da economia que, infelizmente causou inúmeros cancelamentos de pedidos, inviabilizando, no momento, novos investimentos.

Certos de contarmos com vossa compreensão, agradecemos e colocamo-nos a disposição.

Quarto Centenário, Paraná, 19 de setembro de 2016.

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER

SÓCIA ADMINISTRADORA

11.445.861/0001-08

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONALS LTDA.

Rua 1º de Maio, 110 - Centro 87365-000 QUARTO CENTENÁRIO - PR

NUMERO: 727 DATA: 22/09/2016 HORA: 08:41:33

AND: 2016 TIPO: 1 PROCESSOS

REQUERENTE: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ASSUNTO: 19 REQUERIMENTO/DIVERSOS COMPL:



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



PARECER JURÍDICO

Contrato nº 067/2016-PMQC Concorrência n° 001/2016-PMQC

- 1. Trata- se de procedimento licitatório na modalidade Concorrência objetivando a CONCESSÃO DE USO DE 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M2, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE EIA, QUADRA EIA, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO - PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GOIOERÊ, para atender as necessidades da municipalidade, ocorre que após a realização procedimento e a assinatura do contrato nº 067/2016 PMQC, foi protocolado pela empresa CREDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA CONCEDENTE que sagrou-se vencedora do certame o pedido de rescisão.
- 2. Justifica-se a empresa que em decorrência do cenário da economia nacional houve um congelamento do trabalho oferecido pela empresa no ramo de confecção, contudo foram tomadas medidas trágicas para empresa superar a crise, impossibilitando assim o cumprimento acordado em contrato.
- Nos moldes das Clausulas quarta e décima segunda do contrato firmado nos autos,

CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS.

A **CESSIONÂRIA** se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão do bem a contratação de **15 (quinze)** empregos com registro em CTPS.

§1º. A **CESSIONÁRIA** se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliadas no município de Quarto Centenário.

§2º. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de dois meses contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.

O prazo para instalação e inicio das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

4. Sugiro a rescisão amigável, nos moldes da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.619.104/0001-41



- 5. Assim, em resumo, convoque-se a empresa segunda colocada no certame, para celebração de contrato com a municipalidade, mantendo-se a proposta juntada nos autos.
- 6. Não havendo a segunda empresa classificada, deverá ser publicado de imediato um novo edital.

S.M.J. É o PARECER. Quarto Centenário, 23 de setembro de 2.016.

Jonattan Plaza Lopes

Assessor Jurídico

OAB/PR 71.888



ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 067/2016-PMQC.



Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE OUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro. Municipio de Quarto Centenário, Estado do Paraná, como CESSIONÁRIA a empresa REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME. inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.445.861/0001-08, com sede na Rua Iº de Maio, 110, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato pela Sra. ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.356.574-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.557.499-80, residente e domiciliada Rua Manaus, 2046, apto 10, Bairro Cancelli, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem rescindir amigavelmente, conforme requerimento da cessionária sob o protocolo nº 727-2016 e parecer jurídico datado de 23 de setembro de 2016 o Contrato Nº. 067/2016-PMQC, originado da Licitação na modalidade Concorrência N°001/2016-PQMC, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULAS DESTA RESCISÃO:

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, nos moldes estabelecidos no art. 79, II, da Lei nº 8666/93 e Cláusula Nona do Contrato celebrado, têm entre si justa e acertada a presente RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2016-PMQC de concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780. A presente rescisão é válida a partir desta data, de comum acordo, na melhor harmonia, dando ambas as partes a mais ampla e geral quitação.

E por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato, as partes por si assinam este instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, autorizando a publicação do extrato da rescisão contratual.

ROSANA DE SU

Quarto Centenário, 07 de Outubro de 2016.

UZA BROSKA PREUSSLER

REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS

CESSION ARIA

PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio da Silva Tachinski

CPF: 042.457.999-5

CPF: 040.663.211-19



EXTRATO DE RESCISÃO
##TEX CONTRATO Nº 067/2016-PMQC
Concedente: Município de Quarto Centenário/Pr., CNPJ:
01.619.104/0001-41, Cessionária: REDSEG UNIFORMES
PROFISSIONAIS ETDA - ME, CNPJ do MF sob o nº
11.445.861/0001-08.
Do Objeto: Rescisão amigável, referente a concessão de uso de 01
(UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA
DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A,
QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO -PR. OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780.
##DAT Quarto Centenário/PR, 07 de Outubro de 2016.

	et .					
	LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			1		
-	CAMISA POLO MANGA LONGA EM PIQUET BRANCA OU AZUL COM 02 BORDADOS, PRÉVIA ATRAYÉS DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	KOPP	UNID	10,00	43,5000	435,00
3	BABYLOOK POLO FEMININA MANGA CURTA PIQUET BRANCA COM 02 BORDADOS, PRÉVIA ATRAVÉS DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SUCRETARIA MUNICIPAL DE SACIDE.	Kinh	LINNO	40,00	37,5000	1.500,00
•	BABYLOOK POLO FEMININA MANGA LÓNGA- PIQUET BRANCA COM DZ BORDADOS, PRÉVIA ATRAVES DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SELTETARIA MUNICIPAL DE SACIDE.	KOPP	UNID	2,00	40,7900	81,40
7	CAMISETA EM MALHA PV AZUL COM SILK DO LADO ESQUERDO E MANGA, PRÉVIA ATRAVÉS DE LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		UNID	200,00	22,5800	4.500,00
ŝ	GUARDA-PO (JALECO) EM MANGA LONGA EM CORALLE LONGO COM 02 BORDADOS, PRÉVIA ATRAVÉS DE LAYONT PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MINICIPAL DE SAÉDE.	KOPP	UNID	3 0 ,0()	55,5000	1.665,00
9	DONE MODELO JAPONES EM BRIM AZUL COM 02 ENDLEMAS SILIK CONFORME ARTE E LAYOUT PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	KOPP	UNID	100,00	15,5000	1.550,00

Valer Total Adjudicade e Hemologado - RS 15.000,00

QUARTO CENTENÁRIO. 97 de autubro de 2816

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 864/2618-PMOC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARO, Estado do Paraná, pessos jurídica de direito público interno, devidemente inscrito no CNPJAMF sob o Nº. 0.619, 1040001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hernesson Siqueira e Silva, 594, centro, resta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Maricipal, o Sentor REMALDO KRACHIMSKI, brasidero, cesso do presentado por seu Prefeito Maricipal, o Sentor ReMALDO KRACHIMSKI, brasidero, de del contro Centenário, Estado do Paraná CONTRATADA: AGUILA FABRICAÇÃO DE COMERCIÓ DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA. EPP, inscrita no CNPJAMF sob Nº. 19.163.810/0001-97, estabelacida à Rus José Caldart, Nº. 560, Fundos, baino Jardim Maria Luza, na cidade de Cessoavelfri, reste ato representado por seu representante loga. Snr. BÁRBARA MERANDA KOPP, brasileira, endeira, empresária, portadora de odode de identidade sob Nº. 8.681.098-3/SSP-PR e neceta no CPFAMF sob N°. 099.219.739-24, residente à domiciliade na Rus José Caldart, 372, Jardim Maria Luza, em Cascavel/PR.

OSJETO: AGUISIÇÃO DE UNFORMISE, KITS DE COMBATE A DENGUE, PASTAS E ESTOJOS, COM RECURSOSO ORILINDOS DO VIGIASUS/ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECESSEDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PREGAD PRESENCIAL N° 991/2016-PRICOC.

VALORS O presente confrato tem o unito tental fien à inscription.

VALOR: O presente contrato tem o valor total, fixo è irrequetável de R\$ 15.000,80 (Cultizze mil resis). Pera o objeto desta licilegito, os secursos previstos incorrerão por conta das sequintes dotações organiserádirias: 06.003.10.305.003.2.088.3.3.80.30.008. 2021 MATERIAL DE CONSUMO, 08.009.10.305.0003.2.088.3.3.80.30.00.00. 2020 MATERIAL, DE CONSUMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) mi es, contados da data de sua isinetura, com eficacia tegel após a publicação do seu extrato e poderá ser promogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.886/93.

POROCE COMPANY DE CAMBRIA DE CONTRATO: 07 de Outubro de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº, 6867818-PINGC CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Parana, pe soa jurídica de direito público CONTRATAMIE: MUNICIPIO DE QUANTO CENTEMARIO, Estado do Paranté, pessos jurídica de direito público intermo, devidemente inacción no CNPJAMF sob o N°. 0.16.819.04001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silve, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Perdello Municipal, o Sentro REIMALDO KRACHINSRU, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N°. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF 806 o N°. 329.708.119-87, residente e domiciliado à Travessa Pa. Tebera, 37, Jardim Moleiro, Municipio de Quarto Contenento, Estado do Peranté
CONTRATADA: 202 SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Inscrita no CNRJMF 800 N°.
10.327.1000013/9.0 estabeleciria à Rusa S. Setto Kommen, N°. 133 berro Contra de sideda de servicio de Servicio

Commentanto de 202 sobertre reputarion è comentaro LIDA - EPP, inacrita no CHRAMA sob Nº. 10.327.1000001-80, estabelecida è Rue R. Pedro Kosmann, Nº. 133, bairro Centro, na cidade de Iporã do Oestalistic: neste ato representade por seu representante legal, a Srs. KATA SOETHE, brasileira, solbera, empresação, portadora de cidalda de identidade sob Nº. 4.157.373/SSP-SC a inacrita no CPF/MF sob Nº. 008.127.000.60, residente a domiciliada na Rua José Albino Colling, 220, Centro. Nuncicipio de Iporã do

OSJÉTI MÁJUBICAO DE UNIFORMES, KITS DE COMBATE A DENGUE, PASTAS E ESTOJOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO VIGIASUSÆSTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER AS NECEBBIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016-PINOC

VALOR: O presente contrato lem o valor total, fixo e irresjustavel de R\$ 5.600,69 (Cinco mili e setacentos resis). Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorreito por contra das seguintes dotações orçamentarias: 68.000-01-3.050.001.2.088.3.3.9.0.30.0.00. 2021 MATERIAL DE CONSUMO, 08.009.18.305.000.12.008.3.3.90.30.00.00.2029 MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE Widencia: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Faderal PI, 8, 686933.

FORC: Comarca de Goloera, Estado do Paraná DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Culubro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 067/2016-PMQC.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hernerson Siqueira e Silva, 594, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, como CESSIONÁRIA a empresa REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.445.861/0001-08, com sede na Rua 1º de Maio, 110, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato pela ia. ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER, brasileira, casada, ppresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.356.574-1

SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.557.499-80, residente e domiciliada Rua Manaus, 2046, apto 10, Bairro Cancelli, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, resolvem rescindir amigavelmente, conforme requerimento da cessionária sob o protocolo nº 727-2016 e parecer jurídico datado de 23 de setembro de 2016 o Contrato Nº. 067/2016-PMQC, originado da Licitação na modalidade Concomencia Nº001/2016-PQMC, o que fazem nos seguintes termos:

CLAUSULAS DESTA RESCISÃO:

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, nos moldes estabelecidos no art. 79, II, da Lei nº 8666/93 e Cláusula Nona do Contrato celebrado, têm entre si justa e acertada a presente RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2016-PMQC de concessão de uso de 01 (UM) BARRAÇÃO EM ALVENARIA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 345,00M², SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120, LOTE E1A, QUADRA E1A, NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PR, OBJETO DA MATRÍCULA N. 20780. A presente rescisão é válida a partir desta data, de comum acordo, na melhor harmonia, dando ambas as partes a mais ampla e geral quitação.

E por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com os termos desta Rescisão de Contrato, as partes por si assinam este instrumento em 03 (três) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, autorizando a publicação do extrato da rescisão contratual. Quarto Centenário, 07 de Outubro de 2016.

REINALDO KRACHINSKI PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

ROSANA DE SOUZA BROSKA PREUSSLER **REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS** CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcio da Silva Krachinski CPF: 042.457.999-51

Nome: Lerroy de Melo CPF: 040.663.211-19

sições

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2016/ADM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO. ESTADO DO PARANÁ, SR. ELIZEU DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

I - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos dias 24 e 25 de Março de 2.016.

24 de Março, Ponto Facultativo,

25 de Março, Paixão de Cristo.

II - Esta portaria entra em vigor na presente data, n contrarias.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE - SE

Edificio da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Est de Março de 2.016.

ELIZEU DE ALMEIDA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002/2016/ADM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO. ESTADO DO PARANÁ, SR. ELIZEU DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

I - Não haverá expediente na Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, nos dias 21 e 22 de Abril de 2.016.

21 de Abril, Tiradentes,

22 de Abril, Ponto Facultativo.

 II - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrarias.

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -- SE

Edificio da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2.016.

ELIZEU DE ALMEIDA PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA AVISOS DE LICITAÇÃO

JSSN 1677-7069

Inexigibilidade de Licitação nº 54/2016.

O Município de Ponta Grossa - PR realizou no dia 14 de outubro de 2016, no Secretaria Municípia de Administração, Sala do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sade à Av Visconde de Taumay, nº 930. Inexigibilidade de Licitação, para contaração de profissional especializado em consultoria médica. Valor Máximo R\$ 600.00 (seiscontos reais). Mais informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura ou polo Intéliora 42 3220, 1349, ou ainda através do link http://www.pontagros-3220-1349 ou ain sa pr. gov. br/licitacoes

PREGÃO ELETRÓNICA Nº 352/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará à 13h30mu do dia 7 de aovembro de 2016, através da Bolsa de Leitações e Leiface (www.bllcompras org.br). Pregão, na forma eletronica para aquisição de materiais de informaties. Valor Maximo: RS 80 367-90 (ontenial trozentos e sessina a escle reais com noventa centavos). Mais informações serão fornecidas das 12h as 18h na sode da prefeitura, ou pete telefora 42-3220-1349 ou anida araves do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 333/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizara às 13h30min do dia 8 de novembro de 2016, através da Bolsa de Lientações e Leilões (www.blkompras org.br). Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa para prestar serviços laboratorinis de analises de agua. Valor Maximo R\$ 80,772,00 coltenta mil setecentos e scienta e dois reans). Mais informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da preferenta, ou pelo tolefone 42-3220-1349 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ficitacoes.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 334/2016

O Mumeipio de Ponta Grossa - PR realizara às 13h30min do dia 9 de novembro de 2016, através da Bolsa de Licitações e Leilões (xuxw. blleompris origibi). Pregão, na forma eletronica para aquisição de materiais permanentes. Valor Marimo: R\$ 11,110,39 (onze mil cento e dez reais com unita e nove centavos). Mais informações serão fornecidas das 12h às 18h na sede da prefeitura, on polo telefone 42-3220, 1349, ou anida através do link http://www.pontagrosser.com/chi/distresores. 3220-1349 ou ame sa.pr.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÓNICA Nº 335/2016

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h30min do dia 10 de novembro de 2016, atraves da Bolsa de Licitações e Leifices (www.blicompras.org.br). Pregão, na forma elerônica paria aquisição de ataduras de uso hospitalar. Valor Maximis. RS 871,099,00 (ortocentos e setenta e um mil e noventa e nove reais). Mais informações serão fornecidas das 13h as 18h na sacte da pecfotura, ou polo telefone 42-3220-1349 ou anida através do link http://www.pontagrosser.org.br/ficiji.coges sa.pr.gov.br/licitocoes

Ene. 14 de outubro de 2016 ÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA POMPEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

ENTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 067/2016-PMOC
Concedente. Municipio de Quarto Centenario/Pr., CNPJ:
01.619.104/0001-41, Cossionaria: REDSEG UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME. CNPJ do MF sob o nº 11.445-861/0001-08.
Objeto- Reseisão amigavel, referente a concessão de uso de 01 (UM)
BARRACKO EM ALVENARIA COM AREA CONSTRUÍDA DE
345.00M°, SITUADO NA RUA 1º DE MAIO, 120. LOTE ETA.
OUADRA ETA. NO MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO PR. OBJETO DA MAI RICULA N. 20780.
Ouarto Centenario/PR. 07 de Outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

A Prefeitura Municipal de Rosario do Ivai. Estado do Paraná, torna publico à abertura da licitação modalidade PREGAO, na sua lorina PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item que fara ás 09:00 horas do dia 27 de ontubro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida São Paulo, 48. Centro, Rosário do Ivai - Parana, para AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL S PERMANENTES, PLAYGROUDE E MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME PROGRAMA BRASIL CARINHOSO PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI O Edital e demais informações encontramese à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rosário do Ivai studada à Avenida São Paulo, 45. Centro, Rosario do Ivai - PR, de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da Prefeitura.

Rosario do Ivai - Perana. 13 de novembro ADEMAR ALVES DA SILVA Profesio Manicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AVISOS DE LICTTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2016

Sintese do objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EFETLAR EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA VEREADOR JOSÉ BIESDORF NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SENDO A EXTENSÃO DE 1,064,89 METROS COMAREA TOTAL DO PROJETTO COM 10,673.34 M.º CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEI-RO, PLANÍLHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS EM ANEXO. SESSÃO de entrega de envelopes 21/11/2016 até as (BRN0min, Sessão de Julgamento 21/11/2016 às 09/00/00min. Para informações e obtenção do instrumento convocatório, anexos e alterações side was simulablema pigos br. e/ou Departamento de Licitações. Compass e Contratos do Município - Rua Paragual, 1401 - Centro, Santa Holena - PR.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 9/2016

Sintese do objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EFETUAR ENECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA RUA ANGELO CATTANI NA SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA HEENA, SENDO A EXTENSÃO DE 3,500,00 METROS COM AREA TOTAL DO PROJETO COM 70,000,00 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS EM ANEXO. Sessão de entrega de envelopes 21/11/2016 até às 13h30min. Sessão de Julgamento. 21/11/2016 il às 14h40min. Para informações e obtenção do instrumento convocatoria nevos e alterações sufe www.santable.nap 1/20/15. ¿GOU Departamento de Licitações. Compras e Contratos do Município - Rua Paragual. 1401 - Centro, Santa Helena - PR

Santa Rolena 17 oc omubro do 2016. ADEMIR FINK Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 317/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de instituição para prestação de atendimento em equipe de Residência Terapetica tipo Hifortaria nº 3090 de 28 de decembro de 2011) para o Municipio de São José dos Pinhais. Este visa acolhimento de 10(dez) vagas, para

São José dos Pinhais. Este visa acoltumento de toquezy organ pro-ambitos os sexos.

O MUNCIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem atraxés da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LI-CITAÇOES, comunicar que a data da abertura do Pregão Felerônico nº 317/2016 - SERMALI prevista para dia 29/09/2016, fica PROR-ROGADA para o dia 03 de novembro de 2016, sendo a abertura das propostas às 09/100mm e únicio da disputa as 10/100mm O Edital encontra-se a disposição dos interessados atravos do site litips://www.cansa.gov/br/fornecedores/pregao_oc/index.asp Outras informações poderáros ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08/16/09mm às 12/100mm das 13/100mm às 17/100mm, ou pelos telefones (41) 38/16/694 e/ou 338/1-6670.

São Jose dos Pinhais-PR, 14 de outubro de 2016, PAULO CESAR MAGNUSKFI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 360/2016 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS para aquisição de uniformes necessários ao Departamento de Atenção Printiria para uso dos Agentos Comunitarios de Saúde, do Município de São Jose dos Pinhais. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2016 as

08h3/unin
INICIO DA DISPUTA: 03 de novembro de 2016 às 14h0/unin.
INICIO DA DISPUTA: 03 de novembro de 2016 às 14h0/unin.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo podera ser examinado e adquirido através do site: https://www.6.cui-ng.got.br/forencedores/pregao oc/index asp Outras informações pudeirado ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passas Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendado das 08h0/unin às 17h0/unin, ou pelos telefones 0**(41)3299-8251/3381-6670.

São Jose dos Pinhais. El de outubro de 2076. PAULO CÉSAR MAGNUSKEI Socretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÈMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2016

A Pregocira da Prefeitura do Município de Telémaco Borba. Estado do Paraná, torna público que fara realizar as 08h3/min do dia 08/11/2016, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reunitões da Prefeitura, suta a Rua Tiradentes, 500 - Aquisição

de Mobiliário e Móveis Para Escritório, do tipo Menor Preço Unitario Por Lote, Para Contratação Exclusiva MEI/ME/EPP. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação Maiores in formações no enderços apira, pelo forme (42) 3904 - 1812, o site: www.telemacoborba.pr.gov.br. link licitações EL (A)

Telèniac - Borba, 17 de cambro DANIELLE VIEIRA KU

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITALIA FIS.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 22016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2016. OBJETO NAT OSAGO
Serviços OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para e
cutar os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitario
na Sede do Municipio de Italañ-PE Valor Maximo Accitavel. R\$
8.33/647/33 toito milhões, duzantos e trinta e dois mil, seiscentos e
quarenta e sele reais e trinta e tês centavost. IOCAL, Na Sala de
Reunices da Prefeitura Municipal de Italian. Icentivada na Praça Corond Francisco Martins, s/n. Centro, Italba/PE. CEP. 36/390-000
DATA E HORA. Abertura da 2/11/2016 as colhoformi, Forma de
Julgiamento Menor Preço Global Os termos do Edital e seus Anexos,
poderão, ser consultados e obtudos no mesmo endereço da assisão de
abertura, no dia de expediente, de segunda a sexta-leira, das
ORHODmin as 13h00min.

BurPL IT de ourabro de 26 JOSE CLECIÓ DA SILVA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENÇIAL Nº 6/

Processo_n*_010/2016

Processo nº 010/2016

O Fundo Minimipal de Saude de Lagoa de Itacinga, com sede à Rua 21 de Abril, 01 - Centro - Lagoa de Itacinga - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 31 de outubro de 2016 as 09/00 les, processo locitatorio na modalidade acima indicada. Cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e maternal permanente para a unidade de atenção especializada em saude deste município de Lagoa de Itacinga/PE. Maiores esclarecimentos na CPL, com sede no endereço supra mencionado, ou aravies do e-mail: licitacio articinga pe gov.br. no horario de 8.00h às13.00h, de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Processo nº 011/2016
O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abrit 01 - Centro - Lagoa de Itaenga - P.E. comunica aos interessados que fará realizar na data de 31 de outobro de 2016 as 12.00 lbs. processo licitatoro no modalidade acimi indicada. Cigo objeto é a contratação de empresa para aquisição de balanças, para alender as incessidades de Fundo Municipal de Saúde deste municipio de Lagoa de Itaenga/PE. Maiores esclarecimentos na CPL, com sede no enderços supra mencionado, ou atracés do e-mail: licitação a maior para de la comparta de 8 00h as 13 00h, de segunda a sexta fetra.

Lagoa de Joenga, 17 de outubro de 2016 JOSE ALDO DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 066/2016 Proc. Nº 054/2016 Pregão Presencial nº 029/2016 Objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e distribuição do link dedicado, a fim de atender a prefettura municipal de Petrolandia, em favor do empresa veneciora: JENLESON DA SILVA PORFIRIO-ME, CNPJ. N° 01/415/23/30001-18, no valor por empretada global de RS 25,000,00 (Vinte e Cinco Mil Renis), nos termos Art. 1º da Lei 10/520/2002.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE 1º Termo Aditivo do Proc nº 1029/2016 - OBJÉTO Concorrência nº 002/2016. Contrato lnical nº 037/2016 - OBJÉTO contratação de empresa de empenharia para construção de quadras policesportivas nas escolas municipais Aveloz. Arocira. Chapada. Nique-Xique, Comunadade Sítio Serrinha (Area Rural Indigena), agrovita 04 do bloco 03 e na escola agropecuaria municipal Jose De Carvalho Adaharra, para melhor desempenho pedagogico, criando em espago ideal e necessario para desenvolver as atividades escolares dando acesso ao lazer e entretinimento. Lornando um lugar agradade e confortirvel no campo. EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA RUETA LTDA, CNPJ nº 04/172/218/0001-84, FUNDAMENTO, Art 37, § 1º, Vi § 2º Lei 8/66/1993, prorregação de prazo ato dia 31/11/2016, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Parecer Juridios favorada ao feito. e Parecer Juridico favoravel ao feito.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/maenticidade.html. pelo código 00032016101800264

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2/200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil